



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 640 - SEXTA-FEIRA 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Contratado: Construflex-Construções Indústria Comercio e Representações Ltda.

Contrato nº. 54/2008 – Data: 03/11/2008

Valor: 635.078,39 (seiscentos e trinta e cinco mil setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de 101(Cento e uma) Unidades Habitacionais, Conforme Orçamento e Projetos Anexos, Objeto do Termo de cooperação Técnica celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura municipal de Alto Garças, que visa a execução do Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas.

TERMO ADITIVO:

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 029/2006 04/11/2008

Contratado: Roobyan Torres.

Valor: 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Computador nº. 029/06.

Termo Aditivo ao Contrato nº.: 020/2008 03/12/2008

Contratado: Posto Siloeiro Ltda.

Valor: 14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

Objeto: Segundo Termo Aditivo de 15,25% aproximadamente do objeto do Contrato nº. 020/2008, em virtude da necessidade de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 88 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

NOMEIA CANDIDATOS aprovados/classificados no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, a que se reporta o EDITAL N.º 03/2007-CP, de 09/11/2007, os DECRETOS N.ºs 105, 115 e 136/2008, com fundamento na SENTENÇA JUDICIAL de que trata o PROCESSO N.º 2008/31 (MS-PL) DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO GARÇAS, e na legislação vigente aplicável à espécie, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X, combinado com o art. 80, incisos I e II da Lei Orgânica do Município; com o art. 15, § 6º da Lei Municipal nº 494, de 1º de novembro de 2000; com o art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 509, de 11 de abril de 2001 e similares, e com os termos da Lei Municipal nº 292/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e alterações, no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 03/2007-CP, de 9 de novembro de 2007, e da Relação com os Resultados Finais/RF, com os Candidatos aprovados/classificados no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura concluído em 14 de novembro de 2007, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade

administrativa competente interessado para o EXERCÍCIO 2009, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa e,

CONSIDERANDO os termos dos DECRETOS N.ºs 105, 115 e 136/2008, com FUNDAMENTO NA SENTENÇA JUDICIAL de que trata o PROCESSO N.º 2008/31 (MS-PL) DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO GARÇAS (MT),

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** os Candidatos abaixo relacionados, observada a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate de que trata o art. 45 da Lei Municipal nº 481, de 25 de maio de 2000 (Regulamento de Concurso), **segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata e o exercício efetivo a partir**

de 2 de janeiro de 2009, procedida a respectiva posse, em substituição aos Servidores contratados por tempo determinado até 31 de dezembro de 2008 e para preenchimento de vagas remanescentes não ocupadas e necessárias, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF, com os Candidatos aprovados/classificados no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura concluído em 14 de novembro de 2007, nos termos do Edital nº 03/2007-CP, de 9 de novembro de 2007, **como segue:**

1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Heloisa Alves Alcântara
2. Kezia Barbosa da Silva
3. Kligianne Kirkland Vieira David

2. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. Fátima Piovesan Padilha
2. Ana Márcia Bueno
3. Ana Lúcia Gonçalves Goveia
4. Lucinéia Luiza da Costa Onório
5. Alessandra Alves Coutinho Andrade
6. Josiane Neves Barbosa
7. Andréia Barbosa Ferreira
8. Stael da Silva Paes
9. Maria Veny dos Santos Rodrigues
10. Marlene Vilela Vieira
11. Mirna Rodrigues Moraes Rosa
12. Olecy Batista Pereira Freitas
13. Kelly Cristina Bicudo de S. da Cunha
14. Lieneide Borges
15. Elizabeth Aparecida Lemes
16. Lourdes Dias Soares Viana
17. Florência Soares Neta
18. Janaina Diniz Ramos

3. CARGO: ARTÍFICE EM COPA E COZINHA

1. Silvany Jesus Machado

4. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

1. Eliane Silveira de Souza
2. Méria Aparecida Venâncio
3. Rosilene Boaventura
4. Ana Cristina Chaves Silva
5. Eva Jacinta Fraga

5. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

1. Vera Lucia Bessa de Carvalho
2. Adélia Monteiro Neves
3. Alessandre Anjos da Silva
4. Izelman José de Souza
5. Nicolina de Moraes Cajango Barbosa
6. Silvana Correia da Silva
7. Solange Freitas Ramos
8. Suely Souza e Silva
9. Sandra Regina Ferreira Rocha

6. CARGO: DIGITADOR

1. Fernando Kovalesk
2. Wester Sanderson Ferreira Rezende
3. Emanuele Brusamarello
4. Ellen Regina Camargo Luzio

7. CARGO: ENFERMEIRO

1. Claudia Gasparelo

8. CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

1. Luciana Alves David

9. CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

1. Eliaine Francisca de Oliveira

10. CARGO: GARI

1. Maurílio de Oliveira Barros
2. Elenir Pereira da Silva
3. Leandro Moreira Belo

11. CARGO: GUARDA MUNICIPAL

1. Frank Marques da Costa
2. Ivo Ferreira Rodrigues
3. Aparecido Ferreira de Araújo
4. Diego Barbosa da Silva
5. Ubaldo Martins de Souza
6. Cláudio Rezende Guimarães
7. Maria Auxiliadora Lopes Alves
8. Onirio de Moraes
9. Sebastião da Silva Barros Neto
10. Marcos da Silva Bezerra Filho
11. Cleiton Rezende de Novais
12. Neuzeli Gaudino de Paula
13. Adriano Viana Prado

12. CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

1. Marcos Gualberto Garcia

13. CARGO: MOTORISTA

1. Jadson Barros Câmera
2. Adinnan Rosa Ferreira
3. Antonio Leandro Jacob

14. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1. Clodoaldo da Silva Queiroz
2. Ademar de Souza Moraes
3. André Eduardo Bortolotto
4. Genicley Borges de Oliveira

15. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Hérica de Jesus Pereira

Art. 2º. Os Candidatos nomeados deverão apresentar-se, a partir do dia 31 de dezembro de 2008, nos períodos matutino e vespertino, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para tomarem posse, e entrarem em efetivo exercício a partir de 2 de janeiro de 2009, conforme a data da posse de cada um, portando todos os documentos de que trata a Cláusula/Condição IX, 1: 1.1 a 1.9 do Edital nº 01/2007-CP, de 18 de maio de 2007, a que se reporta o terceiro parágrafo (3) do Edital nº 03/2007-CP, de 9 de novembro de 2007 (ANEXO I desta Portaria), quando então se submeterão à lotação no órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura (lotaciograma).

Parágrafo único. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, e a não apresentação dos documentos de que trata a Cláusula/Condição IX, 1: 1.1 a 1.9 do Edital nº 01/2007-CP, de 18 de maio de 2007, a que se reporta o terceiro parágrafo (3) do Edital nº 03/2007-CP, de 9 de novembro de 2007 (ANEXO I desta Portaria), para a lavratura do respectivo termo de posse, ensejará a exoneração do Candidato inadimplente com as exigências e formalidade legais pertinentes em vigor, e sua substituição, em havendo, por outro Candidato que as cumpra.

Art. 3º. Os Candidatos nomeados, empossados e lotados, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, se submeterão ao regime estatutário de que trata a Lei Municipal nº 292/90, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 493 e 494, de 1º de novembro de 2000, e pela Lei nº 509, de 11 de abril de 2001 e similares, no que couber, inclusive quanto ao estágio probatório de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional, bem como ao Regimento Interno do Poder Executivo/Prefeitura e/ou às normas estabelecidas a título deste, ou que o complementem.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes no Orçamento-Programa do Exercício 2009 e posteriores, observadas as correspondentes diretrizes orçamentárias, e as demais disposições formais e legais pertinentes em vigor.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 18 de dezembro de 2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 88, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA A POSSE

1. cédula de identidade; cadastro de pessoa física/CPF/MF; título eleitoral e comprovante de ter votado, justificado ou pago multa referente ao último pleito eleitoral; certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se for o caso, e documento de quitação com o serviço militar, se for o caso;

2. registro profissional e/ou habilitação para dirigir/operar veículos e/ou máquinas, se for o caso;

3. documento hábil da escolaridade exigida para o exercício do cargo, se for o caso;

4. declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (pode ser cópia da última declaração de imposto de renda com recibo da SRF), ou de acordo com o formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da SAD/PMAG;

5. declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (disponível no Departamento de Recursos Humanos da SAD/PMAG);

6. laudo de aptidão física e mental fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

7. laudo médico da(s) limitação(ões), se portador de necessidades especiais fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8. certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo órgão competente;

9. eventuais outros documentos pertinentes ao exercício do cargo, se requisitados com antecedência de, no mínimo 3 (três) dias, prorrogados mediante justificativa devidamente fundamentada.

Prefeitura Municipal de Araguaiana

Relação de Contratos celebrados entre setembro e novembro de 2008.

Contrato nº 019/2008.

Contratada: Barra Diesel Peças p/ veículos Ltda

Objeto: Aquisição de peças para restauração e reformas nos veículos das Secretarias

Valor Global: R\$ 171.052,40

Data: 12 de setembro de 2008.

Contrato nº 020/2008

Contratado: Márcio Ricardo Neves da Rosa

Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de reforma no prédio da Escola Municipal Laura Vicunã.

Valor Global: R\$ 4.000,00

Data: 23 de setembro de 2008.

Contrato nº 021/2008

Contratada: D. Santiago Freitas Diniz

Objeto: Aquisição de material para construção

Valor Global: R\$ 27.147,95

Data: 10 de outubro de 2008.

Contrato nº 022/2008

Contratada: José Alves de Rezende

Objeto: Aquisição de materiais escolares, papelaria e de expediente

Valor Global: R\$ 38.227,65

Data: 13 de outubro de 2008.

Contrato nº 023/2008

Contratado: Marcio Ricardo Neves da Rosa

Objeto: Serviços de pintura do prédio da Escola Municipal Laura Vicunã

Valor Global: R\$ 2.100,00

Data: 10 de novembro de 2008.

TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS Nº 013/2005 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT E DRº JOSÉ ANTONIO CARLOS DA MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1073141-5- SSP/ MT e CPF nº 296.001.039-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Drº **JOSÉ ANTÔNIO CARLOS DA MOTA**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, portador do RG nº 401.495-SSP/ MT e do CPF nº 319599201-97, residente à Rua Pe. Cobalchini, nº149, Centro em Barra do Garças - MT, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM-MT sob nº 3.106-, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em decorrência do Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 001/2005, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

DARATIFICAÇÃO

Cláusula primeira.

O presente termo corrige o item 2.2, da cláusula segunda, do Terceiro Termo Aditivo do contrato nº. 013/2005, onde se lê “alínea “C” da Lei nº 8.666/93”, “ler-se-á alínea “D” da Lei nº 8.666/93”.

DARATIFICAÇÃO

Cláusula segunda.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 013/2005.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Araguaiana - MT, 01 de Dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal – Contratante
NELSO MARQUES FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTÔNIO CARLOS DA MOTA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA

R.G. nº 482.769-SSP/MT

C.P.F. nº 329.257.861-20

Assinatura: _____

Nome: ALAOR NETO GOMES REIS

R.G. nº 0733818-0-SSP/MT

C.P.F. nº 568.115.781-49

Assinatura: _____

TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA ENFERMAGEM Nº 009/2005 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT E O DRº ISIS JOANA RODRIGUES CARDOSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1073141-5- SSP/ MT e CPF nº 296.001.039-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Srª **ISIS JOANA RODRIGUES CARDOSO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 33.925.591 – 2 SSP/ SP e do CPF nº 293000778 – 80, residente a Rua Guanabara, s /nº em Araguaiana - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em decorrência do Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 001/2005, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais.

DARATIFICAÇÃO

Cláusula primeira.

O presente termo corrige o item 2.2, da cláusula segunda, do Terceiro Termo Aditivo do contrato nº. 009/2005, onde se lê “alínea “C” da Lei nº 8.666/93”, “ler-se-á alínea “D” da Lei nº 8.666/93”.

DARATIFICAÇÃO

Cláusula segunda.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 009/2005.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Araguaiana - MT, 01 de Dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal – Contratante

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

NELSO MARQUES FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

ISIS JOANA RODRIGUES CARDOSO,

TESTEMUNHAS

Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA

R.G. nº 482.769-SSP/MT

C.P.F. nº 329.257.861-20

Assinatura: _____

Nome: ALAOR NETO GOMES REIS

R.G. nº 0733818-0-SSP/MT

C.P.F. nº 568.115.781-49

Assinatura: _____

TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 010/2005 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ÁREA DA SAÚDE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT E O Drº FABRÍCIO MOREIRA DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1073141-5- SSP/ MT e CPF n.º 296.001.039-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o **DRº FABRÍCIO MOREIRA COSTA**, brasileiro, casado, Farmacêutico portador da carteira profissional sob n.º 1674 , portador do RG n.º 136.123 SSP/TO e do CPF n.º 828.715.821-49, residente à Av. Presidente Vargas, s/nº Jardim Urânia II em Araguaiana - MT, , doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em decorrência do Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 001/2005, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais

DA RETIFICAÇÃO

Cláusula primeira.

O presente termo corrige o item 2.2, da cláusula segunda, do Terceiro Termo Aditivo do contrato nº. 010/2005, onde se lê “alínea “C” da Lei nº 8.666/93”, “ler-se-á alínea “D” da Lei nº 8.666/93”.

DARATIFICAÇÃO

Cláusula segunda.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 010/2005.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Araguaiana - MT, 01 de Dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal – Contratante
NELSO MARQUES FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Contratado
Fabrício Moreira Costa

TESTEMUNHAS
Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA

R.G. nº 482.769-SSP/MT
C.P.F. nº 329.257.861-20

Assinatura: _____

Nome: ALAOR NETO GOMES REIS

R.G. nº 0733818-0-SSP/MT

C.P.F. nº 568.115.781-49

Assinatura: _____

TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS Nº 011/2005 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT E DRº MARCOS LEANDRO FALEIRO DE SIQUEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1073141-5- SSP/ MT e CPF n.º 296.001.039-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Drº **MARCOS LEANDRO FALEIRO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, portador do RG n.º 3429741-SSP/ GO e do CPF n.º 81749651149, residente à Av. Presidente Vargas, nº 161 em Araguaiana - MT, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM-MT sob n.º 4230 MT-S, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em decorrência do Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 001/2005, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

DA RETIFICAÇÃO

Cláusula primeira.

O presente termo corrige o item 2.2, da cláusula segunda, do Terceiro Termo Aditivo do contrato nº. 011/2005, onde se lê “alínea “C” da Lei nº 8.666/93”, “ler-se-á alínea “D” da Lei nº 8.666/93”.

DARATIFICAÇÃO

Cláusula segunda.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 011/2005.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Araguaiana - MT, 01 de Dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal – Contratante
NELSO MARQUES FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Contratado
MARCOS LEANDRO FALEIRO DE SIQUEIRA

TESTEMUNHAS

Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA

R.G. nº 482.769-SSP/MT

C.P.F. nº 329.257.861-20

Assinatura: _____

Nome: ALAOR NETO GOMES REIS

R.G. nº 0733818-0-SSP/MT

C.P.F. nº 568.115.781-49

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Araputanga

PAI – POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ 03.267.152/0001-43, sediado à RUA CARLOS LUZ, N. 693, CENTRO, nesta cidade da Comarca de Araputanga/MT, CEP 78.260-000.

INTRODUÇÃO

Este documento, dominado PAI – Política Anual de Investimentos do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos **do PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A presente *Política de Investimentos* foi aprovada pelo Conselho Curador/Deliberativo do **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, reunido em assembléia geral extraordinária realizada em **15/12/2008**, sob **ata de número 02/2008**, e disponibilizada aos seus segurados e pensionistas.

1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A forma de gestão definida é a gestão própria.

2. VALIDADE

A presente *Política de Investimentos* terá validade de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente.

3. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (ou INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor), medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta *Política Anual de Investimentos*.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** são originários das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas.

5. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

5.1. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

5.2. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

5.2.1. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

5.3. Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

5.3.1. Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas.

5.3.2. Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

5.4. No caso de investimentos em fundos imobiliários, estes serão integralizados via imóveis constantes do portfólio do **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

5.5. O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerá a política de ALM (Asset Liabilities Management) previamente realizada, isto é, a política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

5.6. Será permitida a cobrança de performance em aplicações em cotas de fundos de investimentos ou em carteiras administradas, desde que a periodicidade de cálculo seja semestral, ou no momento do resgate admitindo-se a previsão diária no cálculo das cotas, sempre que o índice de referência (benchmark) superar o valor da aplicação inicial.

5.7. Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada pela legislação vigente e órgãos competentes para esta prestação de serviços.

6. LIMITAÇÕES

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

6.1. Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

6.2. As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

6.3. A aplicação em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não pode exceder a 25% do patrimônio da emissora.

6.4. O total de aplicação em um mesmo fundo de investimento que não previdenciário de ações ou fundo previdenciário de renda fixa

estão fixados em 20% do valor dos recursos em moeda corrente do **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

6.5. Os recursos destinados a investimentos em fundos previdenciários de ações deverão respeitar o limite máximo de 25% dos recursos em moeda corrente do **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

7. RESTRIÇÕES

7.1. Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

7.2. Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

7.2.1. que o fundo seja necessariamente condomínio aberto;

7.2.2. que os créditos sejam padronizados; e

7.2.3. que não haja aval, aceite ou coobrigação ou títulos representativos desses direitos de ente federativo.

7.3. Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

7.4. Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

7.5. Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverá ser levado em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

8.1. Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

8.2. Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

8.3. Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

8.4. Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

8.5. Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

8.6. Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

8.7. Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

8.8. Risco de operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

8.9. Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco "Rating" Mínimo

Standard & Poor's BBB- ou A-3

Moody's **Baa3 ou N-2 (BR-2)**

SR Rating BBB

Austin B ou A-3

FITCH BBB- ou F3

9. RISCO EM FUNDO DE AÇÕES

9.1. A *Política Anual de Investimentos*, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

9.1.1. Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e

um intervalo de confiança previamente especificado.

9.1.2. Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

9.1.3. Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo.

9.1.4. Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão bimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

10.1. Cenário Internacional

10.1.1. capacidade de crescimento dos países;

10.1.2. política de defesa de suas moedas;

10.1.3. nível de taxa de juros;

10.1.4. nível de inflação;

10.1.5. abertura comercial;

10.1.6. acordos bilaterais;

10.1.7. política cambial dos diversos países.

10.2. Cenário Nacional

10.2.1. previsão de Taxa SELIC no final do período;

10.2.2. previsão de SELIC de juros média;

10.2.3. inflação (IPCA, IGPM);

10.2.4. crescimento econômico;

10.2.5. superávit primário;

10.2.6. participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;

10.2.7. níveis possíveis de juros reais.

10.3. Tendências de Mercado

10.3.1. possibilidade de investimento em renda fixa e em renda variável.

11. PROJEÇÃO

Projeção com indicadores macroeconômicos de curto e médio prazo: o exercício de 2009 foi considerado como curto prazo; e o exercício de 2010, como médio prazo. Devido ao cenário internacional conturbado, não há possibilidade de previsões de longo prazo.

Ano	Taxa Selic Média % a.a	Taxa Selic Final % a.a	IPCA %	IGPM %	Câmbio Médio (R\$/US\$) %	Superávit Primário	Relação Dívida/PIB	PIB %	Juro Real X IPCA %
2009	14,2	13,75	4,9	5,4	1,78	4,25	39,2	3,5	8,86
2010	12,6	11,75	4,5	4,8	1,75	4,25	38	3,8	7,75

12. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos será feita nos seguintes segmentos:

- Segmento de Renda Fixa
- Segmento de Renda Variável
- Segmento de Imóveis

13. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

13.1 Renda Fixa

TIPO	Alocação		Enquadramento		RETORNO ESPERADO
	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO	Resolução 3506	Demonstrativo Previdenciário	
Títulos Públicos	100%	ZERO	100%		100% CDI
Compromissadas	100%	ZERO	100%		100% CDI
Fundos 100% TP	100%	ZERO	100%		100% CDI
Fundos Renda Fixa (Constituído sobre forma de condomínio aberto)	15%	ZERO	15%		101% CDI
FIDC	15%	ZERO	15%		105% CDI
Fundo Referenciado	80%	ZERO	80%		101% CDI
Fundo Previdenciário RF	80%	ZERO	80%		101% CDI

Renda Variável

TIPO	Alocação		Enquadramento		RETORNO ESPERADO
	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO	Resolução 3506	Demonstrativo Previdenciário	
Fundo Previdenciário Ações	30%	ZERO	30%		IBOVESPA
Fundo de Ações	20%	ZERO	20%		IBOVESPA
Multimercado	3%	ZERO	3%		105% CDI

13.3. Imóveis

Serão permitidos investimentos em imóvel, em percentuais ilimitados, desde que sejam utilizados imóveis constantes do portfólio **do PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** como forma de integralização das cotas.

14. OBRIGAÇÕES

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

14.1. Elaboração de relatórios mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:

14.1.1. a variação do CDI;

14.1.2. a Meta atuarial;

14.1.3. o Gerenciamento de risco;

14.1.4. o Var – Valor em Risco;

14.1.5. o Índice de Sharpe; e

14.1.6. a Elaboração da Fronteira Eficiente: determinação da carteira de investimento a partir da relação risco/retorno.

14.2. Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

14.2.1. abertura de conta segregada de custódia;

14.2.2. histórico das corretoras e distribuidoras de valores;

14.2.3. cadastramento das corretoras e distribuidoras de valores;

14.2.4. pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; e

14.2.5. processo de tomada de preços via cotações de mercado.

14.3. No caso de investimentos em fundos previdenciários de ações, será necessário o acompanhamento da carteira aberta a fim de detectar o cumprimento do enquadramento da carteira constante nos anexos I, II e III da Resolução 3506/07.

14.4. Dependendo de regulamentação suplementar à Resolução 3506, deverá o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** manter ou proceder a abertura de conta de custódia para organizar os fluxos de pagamentos e recebimentos dos proventos referentes aos segmentos de renda fixa e renda variável.

Araputanga MT, 15 de Dezembro de 2008.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Diretor Executivo Do Previara

CPF Nº 621.490.081-49

SILVIO CARAVIER
Membro do Conselho Curador do Previara
CPF Nº 344.417.861-15

LUIZ CARLOS HENRIQUEP
residente do Conselho Curador do Previara
CPF Nº 881.370.661-87

DIULAI MENDES DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Curador do Previara
CPF Nº 452.897.271-91

JUNIO CESAR PEREIRA
Membro do Conselho Curador do Previara
CPF Nº 969.473.301-49

VICENTE ANDREOTTO JUNIOR
Membro do Conselho Curador do Previara
CPF Nº 925.201.381-49

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

DECRETO N.º 111/2008

Regulamenta a concessão de Licença para Qualificação Profissional da Servidora Angélica Dias Medeiros Junqueira.

Considerando o pedido de afastamento requerido pelo servidor **Angélica Dias Medeiros Junqueira**

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Artigo 30 da Lei Complementar nº. 014/2007.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica concedido em favor da servidora pública Municipal **ANGÉLICA DIAS MEDEIROS JUNQUEIRA** Licença para Qualificação Profissional pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01/07/2008 à 01/07/2010, de conformidade com o Artigo 30 da Lei Complementar nº. 014/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

DECRETO Nº 112/2008

Decreta Luto Oficial Municipal e dá outras providências.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o falecimento do Senhor **JOVINO RAMOS**

Considerando os relevantes serviços prestados a comunidade barrabugrense como historiador, incentivando e resgatando a historia e a cultura do nosso Município.

Considerando o reconhecimento do Município de Barra do Bugres para tão ilustre personalidade.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Barra do Bugres, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2008, em decorrência do falecimento do Senhor **JOVINO RAMOS**, a partir desta data.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.804/2008

(Que dispõe sobre credito suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43 § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.805/2008

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar Gratificação Especial aos Professores da Rede Municipal de Ensino concursados e contratados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme dispõe o Art.22 da Lei nº 11.494 de 20/06/2007.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação especial aos Professores da Rede Municipal de Ensino concursados e contratados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2º - A gratificação mencionada no artigo 1º desta Lei, não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e não gera nenhuma obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

Parágrafo Único – Terão direito a gratificação mencionada no *caput* do artigo 1º desta Lei os Professores da Rede Municipal de Ensino concursados e contratados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme dispõe o Art.22 da Lei nº 11.494 de 20/06/2007.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do FUNDEB, atestará os profissionais do magistério habilitados a receber a gratificação mencionada no "caput" do artigo 1º desta lei.

Art.4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 08.00300.12.361.5010.2042 - 31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2008

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar Abono de Natal aos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Abono de Natal proporcional, relativo ao ano de 2008, correspondente a 100% (cem por cento), do valor da gratificação mensal, aos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2008

"Institui o Código Sanitário do Município de Barra do Bugres-MT, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Esta Lei normatiza o Gerenciamento no âmbito do Município, definindo os Direitos e as obrigações dos cidadãos e da Municipalidade, regulando as atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, as infrações e as penalidades, no que diz respeito à proteção da saúde em todas as suas formas.

Esta Lei tem como fundamento a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município, Código de Postura do Município, Código de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município e demais Leis Federais, Estaduais e Municipais reguladoras das matérias objeto da presente Lei.

Esta Lei denomina-se Código Sanitário do Município de Barra do Bugres e contém as medidas administrativas, higiênico -Sanitárias e as Disposições Gerais e Transitórias.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, em 17 de dezembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campinópolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº. 039/2008
Carta Convite nº. 025/2008

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que a empresa **E. B. Toledo - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.639/0001-01, com sede na Rua Alves Ferreira, s/nº. Bairro Centro, CEP.: 78.630-000, Campinópolis / MT., foi a vencedora da Licitação acima citada.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Material de Limpeza.**

Valor Global da Proposta Vencedora: **R\$ 23.352,82 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**

Destinação: **Secretaria Municipal de Educação.**

Data da Homologação: **15 de Dezembro de 2008.**

Campinópolis – MT, 18 de Dezembro de 2008.

Maciel Alves Ferreira
Presidente da CPL
Portaria 2182/GPM/2008

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº. 034/2008
Carta Convite nº. 026/2008

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que a empresa **JORGE E. TEIXEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.142.606/0001-00, com sede na rua Vereador Amélio Ribeiro, s/nº. Bairro - Centro, CEP.: 78.630-000, Campinópolis / MT., foi a vencedora da Licitação acima citada.

Objeto da Licitação: **Aquisição de material escolar**, com recursos provenientes do **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, através do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.**

Valor Global da Proposta Vencedora: **R\$ 23.669,87 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

Destinação: **Secretaria Municipal de Educação.**

Data da Homologação: **16 de Dezembro de 2008.**

Campinópolis – MT, 18 de Dezembro de 2008.

Maciel Alves Ferreira
Presidente da CPL
Portaria 2182/GPM/2008

Prefeitura Municipal de Campo Verde

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 010/2008

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E O CENTRO EDUCACIONAL FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CUIABÁ-MT ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO CEFET CUIABÁ-MT

OBJETO: alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº. 010/2008, que passa a ter a seguinte redação: A duração do Convênio passa de 31 de dezembro de 2008 para 28 de fevereiro de 2009.

DATA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2008

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **RESOLVE: HOMOLOGAR** a presente licitação e, em consequência **ADJUDICAR** à Empresa: DCP-MAQUINAS E VEICULOS LTDA, **CNPJ:** 03.285.685/0009-05, pelo valor global de R\$ 136.821,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais), para Fornecimento de uma Patrulha Mecanizada, nos termos fixados no Edital de TOMADA DE PREÇOS 009/2008, bem como no contrato a ser firmados entre as partes. Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da empresa vencedora. Dom Aquino-MT, 19 de dezembro de 2008.

MARIA JOSÉ BORGES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

Anexo I – Decreto nº 091/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ZONEAMENTO FISCAL

Os imóveis urbanos do Município de Feliz Natal foram classificados em 8 (oito) Zonas Fiscais, de acordo com a tabela abaixo

ZONA FISCAL	PESOS DO FATOR
1. Avenida Maravilha (entre Rodovia MT-225 até Av.Chapecó)	300
2. Av.Perimetral Norte	262,50
3. Av.Maravilha (entre Av.Chapecó e Av.Xanxere) e Av.Chapecó	225
4. Quadras entre Av.Chapecó, Rod. MT 225, Rua Florianópolis e Rua Iporã – Quadras entre as Ruas São Lourenço do Oeste, São Jose do Cedro, Francisco O. Caldeira e São Miguel do Oeste.	187,50
5. Av.Xanxere. Quadras entre a Av.Xanxere, Av. Chapecó, Rua São Lourenço do Oeste e Rua Perimetral Leste – Quadras entre a Rua Iporã, Av.Chapecó, Rua Uruguai e Av.Xanxere – quadras entre as Ruas Florianópolis, Uruguai, Av. Chapecó, Francisco O. Caldeira – quadras entre a Av. Chapecó, Rua seara, Francisco O. Caldeira e Perimetral Leste – Quadras entre a Perimetral Norte, São Lourenço do Oeste, Rodovia MT 225 – Bairro Bela Vista – Residencial – Av.perimetral (setor Industrial II) e Av.Itaúbas.	125
6. Quadras entre a Av. Xanxerê, Rua Camboriu, Rua Uruguai e Perimetral Leste – quadras entre a Perimetral Norte, Rua Tancredo Neves, Rodovia MT 225, Av. Itaúbas	112,50
7. Setor Industrial (setor Industrial II)	75
8. Quadras entre Rua Camboriu, Av. Perimetral Sul, Rua Uruguai e Av.Perimetral Leste – Lotes entre a Rua Uruguai, Av.Perimetral Sul, Av.Perimetral Norte e Av.Perimetral Oeste	75

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 192. O valor dos imóveis será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário do Município de Feliz Natal, levando em conta os seguintes elementos:

I. para os terrenos:

- a)** o valor declarado pelo contribuinte;
- b)** o índice de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel;
- c)** os preços dos terrenos no mercado imobiliário local;
- d)** a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
- e)** a existência de equipamentos urbanos, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;
- f)** quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos.

APURAÇÃO DO VALOR VENAL DO TERRENO

A apuração do valor venal do terreno para efeito da Planta Genérica de Valores será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vv_T = A_T \cdot V_{m2T} \cdot S \cdot P \cdot T$$

Onde:

Vv_T = Valor Venal do Terreno

A_T = Área de Terreno

V_{m2T} = Valor do metro quadrado do terreno em U.R.

S - Fator corretivo Situação

P - Fator corretivo de Pedologia

T - Fator corretivo de Topografia

O valor do metro quadro de terreno em Unidade de Referência (U.R.) foi obtido pela conversão em U.R. dos valores em R\$ (Reais), máximo e mínimo do metro quadrado de terreno apurado na pesquisa junto ao mercado imobiliário do Município de Feliz Natal, feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Com base na pesquisa foi fixado o **valor base** de 0,025 UR (vinte e cinco centésimos da Unidade de Referência) do Município para o metro quadrado, servindo-se para apurar o valor do metro quadrado por zona fiscal, levando-se em conta os pesos de cada uma, conforme Tabela 1.

1 – Valor do Metro Quadrado por Zona Fiscal

Tabela 1 – VALOR DO METRO QUADRADO EM U.R.POR ZONA FISCAL

ZONA FISCAL	VALOR DO M2 U.R.
ZF-1	0,075000
ZF-2	0,065625
ZF-3	0,056250
ZF-4	0,046875
ZF-5	0,037500
ZF-6	0,028125
ZF-7	0,018750
ZF-8	0,018750

2 – Fator Corretivo de Situação (ou testada) (S)

Tabela 2 – FATOR DE SITUAÇÃO (TESTADA)	PESOS DO FATOR
Uma Frente	1,00
Duas Frentes	1,05
Esquina Duas Frentes	1,10

3 - Fator Corretivo de Pedologia (P)

TABELA 3 – FATOR DE PEDOLOGIA	PESOS DO FATOR
Normal	1,00
Arenoso	0,90
Misto	0,70
Inundável	0,60
Alagado	0,50

4 - Fator de Topografia (T)

TABELA 4 – FATOR DE TOPOGRAFIA	PESOS DO FATOR
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

APURAÇÃO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

O valor da edificação (V_E) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$V_E = A_E \times V_{m2E}$$

Onde:

V_E - Valor da Edificação

A_E - Área da Edificação

V_{m2E} - Valor do Metro Quadrado da Edificação.

O valor do metro quadrado da edificação para cada dos seguintes tipos: casa, apartamento, galpão aberto (telheiro), galpão, loja ou especial foram obtidos através dos órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município e/ou região.

Entende-se por tipo especial, os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, hospitais e supermercados.

O valor máximo do metro quadrado da edificação será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a categoria e o seu estado de conservação.

O valor do metro quadrado de edificação será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V_{m2E} = V_{RE} \cdot (CAT/100) \cdot C$$

Onde:

V_{m2E} - Valor do metro quadrado de edificação.

V_{RE} - Valor de Referência das Edificações.

CAT/100 - Coeficiente corretivo da Categoria

dividido por 100.

C - Coeficiente do estado de Conservação

O valor de referência V_{RE} , do metro quadrado das edificações, está definido na seguinte tabela:

CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	
Tipo de Edificação	Valor de Referência das Edificações V_{RE} em UR (Unidades Referências)
Residência em Madeira	1,875
Residência em Alvenaria	2,500
Residência Mista	2,250
Residência Popular	1,630
Casa de Colônia (serraria)	1,500
Apartamentos (Edifício)	3,120
Galpão aberto (telheiro)	0,500
Galpão com Fechamento em Alvenaria	1,000
Galpão com Fechamento em Madeira	0,800
Salão Comercial em Alvenaria	2,200
Salão Comercial em Madeira	2,000

A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações de edificação e equiparados a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação. A obtenção de pontos das informações é apresentada na tabela a seguir:

TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA:
Gabarito para a Avaliação da Categoria, Por Tipo de Edificação.

Edificação	Casa	Apto	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
Estrutura							
Concreto	23	22	12	30	36	24	26
Alvenaria	10	11	08	20	30	20	22
Madeira	03	18	04	10	20	10	10
Metálica	25	30	12	33	42	26	28
Inst. Elétrica							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	06	07	09	03	06	07	15
Embutida	12	14	19	04	08	10	17
Revest. Ext.							
Sem revest	0	0	0	0	0	0	0
Emboço/reboco	05	05	0	09	08	20	16

Óleo	19	16	0	15	11	23	18
Caiação	05	05	0	12	10	21	20
Madeira	02	0	0	01	02	02	02
Cerâmica	21	19	0	20	14	28	26
Especial	27	24	0	20	14	28	26
Piso							
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0
Cimento	03	03	10	14	12	20	10
Cer. mosaico	08	09	20	18	16	25	20
Tábuas	04	07	15	16	14	25	19
Taco	08	09	20	13	15	25	20
Mat. plástico	13	15	27	15	16	26	20
Forro							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	02	03	04	04	04	02	03
Estoque	03	03	03	04	03	02	03
Laje	03	04	03	05	05	05	03
Chapas	03	04	03	05	03	03	03
Cobertura							
Palha/zinco	01	0	04	03	0	0	0
Fibra/cimento	03	02	20	11	10	03	03
Telha/cerâmica	05	02	15	09	08	03	03
Laje	07	03	28	13	11	04	03
Especial	09	04	35	16	12	04	03

Edificação	Casa	Apto	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
Inst. sanitária							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Externa	02	02	01	01	01	01	01
Inst. simples	03	03	01	01	01	01	01
Inst. completa	04	04	02	02	01	02	0
+ de uma inst.	05	05	02	02	02	02	02

O coeficiente corretivo de Conservação referido, na sigla C, consiste em um grau, variando de 0,50 (zero virgula cinqüenta) a 1,00 (um) , atribuído ao imóvel edificado, conforme seu estado de conservação, de acordo com a tabela abaixo:

Estado de Conservação da Edificação	Coeficiente de Conservação
Novo/Ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Péssimo	0,50

Feliz Natal, MT, 11 de Dezembro de 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº091/2008
DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

SÚMULA: INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 002/2006.

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a Planta Genérica do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006, conforme Anexo I.

Artigo 2º A referida Planta Genérica terá validade até 31 de Dezembro de 2010.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 294/2008
DATA: 18 de DEZEMBRO de 2008.

SÚMULA: FICA PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS OU NÃO EM GARRAFAS E COPOS DESCARTÁVEIS DE VIDRO NAS FESTAS PÚBLICAS DE FELIZ NATAL.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não em garrafas ou copos não descartáveis de vidro em eventos públicos fora de estabelecimento privados realizados na cidade de Feliz Natal.

Artigo 2º. A comercialização de bebidas somente poderá ser efetuada com uso de copos ou embalagens descartáveis não de vidro.

Artigo 3º. A inobservância do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas que será regulamentado por decreto municipal.

Artigo 4º. O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias, prevendo punição após sua entrada em vigor.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 295/2008
DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL A DESTINAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MOYGU COMUNIDADE IKPENG, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR AÇÕES CONSERVACIONISTAS E DE ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar contribuição financeira a Associação Indígena Moygu Comunidade Ikpeng, da Aldeia Morena, situada na área de Terra Indígena de Ikpeng, situada no Parque Nacional do Xingu, no território do Município de Feliz Natal/MT, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a implementação de ações de preservação ao ecossistema da Tribo Indígena Ikpeng e a revitalização cultural Ikpeng.

Artigo 2º. As ações a serem implementadas são decorrentes do projeto denominado ICMS – Ecológico, e compreenderão as seguintes atividades:

I – Instalação de Equipamentos do Escritório de Gestão para Projetos de Economia Sustentável na Terra Indígena Ikpeng, no valor de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais), a ser executada em 2008.

II – Apoio Permanente a Fiscalização da Terra indígena Ikpeng, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser executada no período de Março a Agosto de 2009.

III – Roça Comunitária no Limite do Parque, “construção de casa”, no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), a serem executadas nos meses de Março e Abril, e dos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2009.

IV – Casa de Aprendizagem, “**Mawo Epri**”, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser executado em Dezembro de 2008.

Artigo 3º. Para implementação da contribuição financeira ora autorizada, deverá ser firmado convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação Indígena, o qual detalhará o cronograma de repasses, conforme Projeto denominado ICMS – Ecológico, parte integrante da presente lei, bem como as obrigações das partes, e prazo de prestação de contas.

Parágrafo Único. O convênio será formalizado após a sanção da presente lei, para vigorar em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual, no Anexo de Metas e Prioridades das Leis de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2008 e de 2009, bem como a:

I - abrir crédito especial, no valor de R\$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – destinar dotação no orçamento de 2009, no valor de R\$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais), para atender as despesas daquele exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 53/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 53/2008 – Tipo Menor Preço dia 15 de dezembro de 2008, obteve-se o seguinte resultado: A empresa Imporcate com.de Peças para Tratores Ltda sagrou-se vencedora para os itens do 01 a 05, 07 a 19, 21 a 23, 25 a 27, 29 a 31a 38, 40 a 43, 49, 50, 52, 54 a 56, 58, 59, 61a 64, 66 a 69, 71, 72, 74, 75, 77, 80 a 82, 85, 87, 88, 90, 93, 94, a 98, 100, 101, 104, 106 a 113, 115 a 125, com o valor global de R\$ 28.785,24 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). A empresa Nascimento Com. de Peças para Tratores Ltda sagrou-se vencedora para os itens 06, 20, 24, 28, 32, 39, 44 a 48, 51, 53, 57, 60, 65, 70, 73, 76, 78, 79, 83, 84, 86, 89, 91, 92, 99, 102, 103, 114, e 126, com o valor global de R\$ 2.935,15 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). O total geral dos itens classificados pelas licitantes foi de R\$ 31.720,39 (trinta e um mil setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 18 dezembro de 2.008. NILTON GUIMARÃES SILVA Comissão Permanente de Licitações

*Reproduz-se por ter saído incorreto.

Prefeitura Municipal de Itiquira

PORTARIA Nº 73, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso I e VI, combinado com art. 95 a Lei Orgânica do Município, e Art. 87, § 1º e 2º da Lei

Municipal n.º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) combinado como Art. 4º e 6º da Lei Municipal n.º 624/08, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, por um período de até 30 (trinta meses) sem ônus para o Município a contar da data do dia 30/12/08

1. EBENEZER ALVES PAULINO, servidor público municipal do quadro permanente do Poder Executivo, exercendo o cargo Contador NS, aprovado em Concurso Público 001/2002, admitido em 05/04/2002, lotado na Secretaria de Administração Geral e Finanças/Gerencia de Contabilidade.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juscimeira

LEI Nº 761/08 - DE 03 DE JULHO DE 2.008

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2.009 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. DENER ARAUJO CHAVES,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2009, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Juscimeira, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- Orçamento Fiscal;
- Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2009 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º - A Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação municipal dos exercícios financeiros de 2005, 2006 e 2007 e atual conjuntura econômica nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

d) - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2008 e será composto de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV - Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

V - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

X - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XI - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XII - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XIV - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.009, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 30 de agosto de 2008, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2009 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

a) - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

b) - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

c) - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2009 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero cinco por cento), da receita corrente do município de Alto Taquari.

Art. 16 - No exercício de 2009, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 17 - Attingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 19 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a

necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

- § 1º** - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;
- § 2º** - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:
 - a) Renúncia de Receita;
 - b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
 - c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
 - d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
 - e) Concessão de Garantia;
 - f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.009, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa orçamentária fixada, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 - **A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:**

a) - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

- a) - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2009, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2009;
- IX - recursos destinados a autarquias.
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;
- II. – forem relativas a:
 - a) dotação para pessoal e encargos sociais;
 - b) serviços da dívida;
 - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2009, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2009, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho:

À previsão da Receita;

À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei. **Art. 39** - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.008 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 45 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2009, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor até 8% (oito por cento) da receita corrente prevista para o exercício de 2009, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 47 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 49 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2008.

Art. 50 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2008, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2009.

Art. 51 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 52 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º – O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º – O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º – Até o final dos meses de agosto de 2.009 e de fevereiro de 2.010, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 53 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 54 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 55 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos

Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 56 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.008, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.009, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 57 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 58 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e oito.

DENER ARAUJO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 770/2008

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.008

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº 651/2005, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferida por Lei.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Juscimeira-Mt., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alterações no Anexo I da Lei nº 651/2005 – Plano Plurianual, para o exercício de 2009, incluindo algumas Ações conforme nele disposto.

§ Único - A alteração que trata o presente artigo, se dará com a inclusão de novas metas constantes do Anexo I da Presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-Mt., aos 07 de Novembro de 2.008.

Ozeas Marinho de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº 771/2008

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.008

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº 761/2008, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferida por Lei.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Juscimeira-Mt., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alterações no Anexo I da Lei nº 761/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2009, incluindo algumas Ações conforme nele disposto.

§ Único - A alteração que trata o presente artigo, se dará com a inclusão de novas metas constantes do Anexo I da Presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-Mt., aos 15 de Dezembro de 2.008.

Ozéas Marinho de Oliveira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2008**

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO 043/2008

DATA: 17/01/2009

VIGENCIA: 17/04/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO 045/2008

DATA: 20/01/2009

VIGENCIA: 20/04/2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO 051/2008

DATA: 03/01/2009

VIGENCIA: 03/04/2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO 055/2008

DATA: 31/12/2008

VIGENCIA: 27/02/2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 058/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO 058/2008

DATA: 31/12/2008

VIGENCIA: 31/01/2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO 060/2008

DATA: 30/01/2009

VIGENCIA: 30/03/2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO 061/2008

DATA: 30/01/2009

VIGENCIA: 27/02/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 065/2008

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO 065/2008

DATA: 03/01/2009

VIGENCIA: 31/01/2009

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

LEI Nº. 660, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Projeto de Lei nº 009/2008

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2009.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão de Nova Canaã do Norte.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – Implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

VII – Estabelecer prioridades para as despesas de conservação do patrimônio público em detrimento a novos projetos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2009.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 575 de 30 de agosto de 2007, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Mensagem;
- II – Texto da Lei;
- III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

- I – Situação Econômico Financeira do Município;
- II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
- III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;
- II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;
- III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;
- IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
- V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;
- VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;
- VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;
- IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;
- X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;
- XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;
- II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2009, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2008, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2007 e que até

o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2009 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2008.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º - A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 - A proposta orçamentária para 2009 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.
- III – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:
 - a) – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;
 - b) – Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.
- IV – O Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 40% da proposta orçamentária para 2009, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso,

nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Administração e Planejamento, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2009, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações para contratação de hora extra, cuja contratação poderá ser feita pela Administração Municipal, devendo ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2009, caso a despesa de pessoal ultrapasse noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras,

excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no, inciso II, alínea “a” do Art. 80 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos do Art. 75, inciso X, da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2009, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2008 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2009, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Canaã do Norte.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação

às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2009, e de fevereiro de 2010, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2009, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2008, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2009 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2008.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Luiz Fernando da Silva Flaminio
Secretaria de Gabinete

LEI Nº. 669, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008
Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 018/2008

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Canaã do Norte para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2009, Estima a Receita Bruta em R\$ 17.710.000,00 (Dezessete Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais) a Receita Líquida em R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 15.268.000,00 (Quinze Milhões Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais) e para a Indireta R\$ 732.000,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil Reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	12.978.000,00
Receitas de Capital	R\$	2.290.000,00
TOTAL	R\$	15.268.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	12.978.000,00
Receita Tributária	R\$	689.000,00
Receita de Contribuição	R\$	25.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	55.000,00
Receita de Serviços	R\$	326.000,00
Transferências Correntes	R\$	13.509.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-1.710.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	84.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.290.000,00
Operações de Créditos	R\$	5.000,00
Alienação de Bens	R\$	15.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.265.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL	R\$	15.268.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	732.000,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
TOTAL	R\$	732.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	732.000,00
Receita de Contribuição	R\$	595.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	135.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
SUB –TOTAL.	R\$	732.000,00
TOTAL	R\$	16.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	650.0000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	650.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	670.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	670.000,00

04 – SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$	995.000,00
04.001 – Gabinete do Secretário de Administração	R\$	995.000,00

05 – SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	550.000,00
05.001 – Gabinete do Secretario de Finanças	R\$	550.000,00

06 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	R\$	5.530.000,00
06.001 – Departamento de Administração	R\$	2.185.000,00
06.002 – FUNDEB 60%	R\$	1.920.000,00
06.003 – FUNDEB 40%	R\$	1.280.000,00
06.004 – Departamento de Cultura	R\$	50.000,00
06.005 – Departamento de Desporto	R\$	95.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$	2.837.000,00
07.001 – Gabinete do Secretário de Saúde	R\$	1.317.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	780.000,00
07.003 – Programa Saúde da Família	R\$	250.000,00
07.004 – Programa Agente Comunitário de Saúde	R\$	300.000,00
07.005 – Departamento de Água e Esgoto	R\$	190.000,00

08 – SECRET. OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE	R\$	3.025.000,00
08.001 – Gabinete do Secretário de Obras	R\$	735.000,00
08.002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	R\$	1.010.000,00
08.003 – Departamento de Transportes	R\$	1.280.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA R\$ 305.000,00
 09.001 – Gabinete do Secretário de Agricultura R\$ 305.000,00

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 625.000,00
 10.001 – Gabinete do Secretário de Assistência Social R\$ 190.000,00
 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 360.000,00
 10.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente R\$ 75.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO. R\$ 80.000,00
 11.001 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo. R\$ 80.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 1.000,00
 99.999 – Reserva de Contingência R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 15.268.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 732.000,00

02.001 – Previdência Municipal R\$ 732.000,00

SUB-TOTAL R\$ 732.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.000.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes R\$ 13.438.500,00

Despesas de Capital R\$ 1.828.500,00

Reserva de Contingência R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 15.268.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes R\$ 422.000,00

Despesas de Capital R\$ 10.000,00

Reserva do RPPS R\$ 300.000,00

SUB-TOTAL R\$ 732.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.000.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA R\$ 650.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO R\$ 3.166.400,00

06 – SEGURANÇA PÚBLICA R\$ 5.000,00

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 580.000,00

10 – SAÚDE R\$ 2.647.000,00

11 – TRABALHO R\$ 158.600,00

12 – EDUCAÇÃO R\$ 5.385.000,00

13 – CULTURA R\$ 50.000,00

14 – DIREITOS DA CIDADANIA R\$ 5.000,00

15 – URBANISMO R\$ 1.315.000,00

16 – HABITAÇÃO R\$ 40.000,00

17 – SANEAMENTO R\$ 190.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL R\$ 5.000,00

20 – AGRICULTURA R\$ 300.000,00

22 – INDÚSTRIA R\$ 15.000,00

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS R\$ 10.000,00

24 – COMUNICAÇÕES R\$ 5.000,00

25 – ENERGIA R\$ 65.000,00

26 – TRANSPORTE R\$ 510.000,00

27 – DESPORTO E LAZER R\$ 95.000,00

28 – ENCARGOS ESPECIAIS R\$ 70.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 15.268.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 732.000,00

SUB TOTAL R\$ 732.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.000.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA R\$ 650.000,00

0001 – Processo Legislativa R\$ 650.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO R\$ 3.166.400,00

0003 – Administração Geral R\$ 670.000,00

0004 – Melhoras no Atendimento R\$ 10.000,00

0005 – Planejamento e Orçamento R\$ 915.000,00

0006 – Administração Financeira R\$ 391.400,00

0022 – Administração Geral R\$ 1.100.000,00

0034 – Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo. R\$ 80.000,00

06 – POLICIAMENTO R\$ 5.000,00

0021 – Promover o Desenvolvimento R\$ 5.000,00

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 580.000,00

0022 – Administração Geral do Setor R\$ 180.000,00

0027 – Modernizar para Melhorar R\$ 35.000,00

0028 – Criança Assistida, Adolescente Integrado. R\$ 75.000,00

0029 – Qualificação Comunitária R\$ 10.000,00

0030 – Gestão de Programas Assistenciais R\$ 265.000,00

0032 – Comunidade Assistida R\$ 15.000,00

10 – SAÚDE R\$ 2.647.000,00

0016 – Saúde para Todos R\$ 2.542.000,00

0017 – Vigiar para Melhorar R\$ 75.000,00

0018 – Combate a Carência Nutricional R\$ 5.000,00

0023 – Construindo, Conservando e Reformando. R\$ 25.000,00

11 – TRABALHO R\$ 158.600,00

0007 – Programa de Assistência ao Servidor Público. R\$ 158.600,00

12 – EDUCAÇÃO R\$ 5.385.000,00

0008 – Alimentação na Educação R\$ 100.000,00

0009 – Educação de Qualidade para Todos R\$ 1.705.000,00

0010 – Ler e Aprender R\$ 20.000,00

0011 – Aperfeiçoar para Melhorar R\$ 10.000,00

0012 – Valorização do Profissional da Educação R\$ 2.910.000,00

0013 – Garantia de Acesso ao Ensino R\$ 580.000,00

0014 – Criança na Escola R\$ 60.000,00

13 – CULTURA R\$ 50.000,00

0033 – Desenvolvimento da Cultura R\$ 50.000,00

14 – DIREITOS DA CIDADANIA R\$ 5.000,00

0030 – Gestão de Programas Assistenciais R\$ 5.000,00

15 – URBANISMO R\$ 1.315.000,00

0020 – Ampliar para Melhorar R\$ 515.000,00

0022 – Administração Geral do Setor R\$ 800.000,00

16 – HABITAÇÃO R\$ 40.000,00

0031 – Morar Melhor R\$ 40.000,00

17 – SANEAMENTO R\$ 190.000,00

0020 – Ampliar para Melhorar R\$ 10.000,00

0022 – Administração Geral do Setor R\$ 160.000,00

0027 – Modernizar para Melhorar R\$ 20.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL R\$ 5.000,00

0026 – Apoio ao Produtor Rural R\$ 5.000,00

20 – AGRICULTURA R\$ 300.000,00

0026 – Apoio ao Produtor Rural R\$ 275.000,00

0035 – Desenvolvimento do Portal da Amazônia R\$ 25.000,00

22 – INDÚSTRIA R\$ 15.000,00

0021 – Promover o Desenvolvimento R\$ 15.000,00

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS R\$ 10.000,00

0021 – Promover o Desenvolvimento R\$ 10.000,00

24 – COMUNICAÇÕES R\$ 5.000,00

0021 – Promover o Desenvolvimento R\$ 5.000,00

25 – ENERGIA ELÉTRICA R\$ 65.000,00

0019 – Canaã Cidade Luz R\$ 65.000,00

26 – TRANSPORTE R\$ 510.000,00

0020 – Ampliar para Melhorar R\$ 60.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

0021 – Promover o Desenvolvimento	R\$	10.000,00
0023 – Construindo, Conservando e Reformando.	R\$	410.000,00
0024 – Integração Aérea	R\$	20.000,00
0027 – Modernizar para Melhorar	R\$	10.000,00

27 – DESPORTO E LAZER	R\$	95.000,00
0015 – Esporte e Ação	R\$	95.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	70.000,00
0005 – Planejamento e Orçamento	R\$	70.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	15.268.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – CANAA PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	732.000,00
0002 – Previdência Municipal	R\$	732.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.000.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	R\$	13.438.500,00
31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.088.000,00
32.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	R\$	30.000,00
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R\$	6.320.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.828.500,00
44.00.00.00.00 Investimentos	R\$	1.788.500,00
46.00.00.00.00 Amortização da Dívida	R\$	40.000,00
99.00.00.00.00 Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	15.268.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	R\$	422.000,00
31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	202.000,00
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R\$	220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.000,00
44.00.00.00.00 Investimentos	R\$	10.000,00
77.99.00.00.00 Reserva de Legal do RPPS	R\$	300.000,00
SUB-TOTAL	R\$	732.000,00
TOTAL GERAL	R\$	16.000.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajustes, o executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, autarquia ou fundação.

Art. 10.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com associações comunitárias, APMs e Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a manutenção dos serviços públicos.

Art. 11.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, desde que devidamente constituídas e cadastradas junto ao Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 12.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.009.

Art. 13.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.009, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Dezembro de 2008.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Sandra Machado Matos Rodrigues
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI Nº. 285/2.008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **ROQUE CARRARA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - **Art. 1º** - O Cemitério Municipal de Nova Santa Helena-MT, situado na Rua Rondônia – Quadra 182 é uma área de uso especial, destinada ao sepultamento dos mortos e, por sua natureza, local de absoluto respeito.

Parágrafo Único – No Cemitério Municipal é livre a prática de todos os cultos religiosos, e seus respectivos atos religiosos, desde que não atentem contra a lei e a moral.

Art. 2º - O Cemitério Municipal será dividido em quadras e em setores destinados ao sepultamento de adultos, de menores e de indigentes.

Parágrafo Único - A família terá o direito de optar pelo sepultamento de crianças junto aos familiares adultos.

DOS SEPULTAMENTOS

Art. 3º - Os sepultamentos serão realizados independentemente de crença religiosa ou política por parte do falecido.

Art. 4º - É proibido realizar sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:

I – quando a causa morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II – quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de perfuração ou putrefação;

§ 1º - Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto no cemitério, se o óbito tiver ocorrido há mais de 36 (trinta e seis) horas, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou em decorrência de determinação judicial, policial, ou dos Órgãos de Saúde Pública competentes.

§ 2º - Não será realizado sepultamento sem a devida certidão de óbito, fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento;

§ 3º - Na impossibilidade da obtenção da certidão, far-se-á o sepultamento mediante solicitação, por escrito, da autoridade judicial ou policial, ficando o responsável pela solicitação obrigado a efetuar o respectivo registro, no primeiro dia útil, subsequente ao falecimento,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

remetendo-a a administração do cemitério pra efeitos de controle e arquivamento.

§ 4º - Os sepultamentos serão gratuitos para os reconhecidamente pobres, nos termos de Regulamento Próprio.

DAS SEPULTURAS

Art. 5º - Os cadáveres serão sepultados em caixão e sepulturas individuais ou múltiplas

§ 1º - As sepulturas deverão ter as seguintes dimensões:

a-) de adulto: em média dois metros e quarenta e cinco centímetros (2,45 m) de comprimento, 1,00 metro (1,00 m) de largura e setenta centímetros (0,70 m) de profundidade.

b-) de adolescentes: em média um metro e oitenta centímetros (1,80 m) de comprimento, noventa centímetros (0,90 m) de largura e setenta centímetros (0,70 m) de profundidade.

c-) de crianças: em média um metro e vinte centímetros (1,20 m) de comprimento, setenta centímetros (0,70 m) de largura e setenta centímetros (0,70 m) de profundidade;

§ 2º - Para efeito de sepultamento, até 12 (doze) anos é considerado criança.

§ 3º - Entre uma e outra sepultura, deverá haver um espaço livre de, no mínimo, cinquenta centímetros (0,50 m) e entre os pés de uma e a cabeceira de outra, oitenta centímetros (0,80 m).

§ 4º No caso duas sepulturas contíguas, pelo mesmo arrendatário, este poderá ocupar o espaço livre entre elas.

§ 5º - Nas sepulturas múltiplas somente será permitido o sepultamento de quatro cadáveres, desde que sejam convenientemente isolados.

Art. 6º - Nas sepulturas sem revestimento, os sepultamentos poderão repetir-se de três em três anos, enquanto que nas revestidas não haverá limite de tempo, desde que o último seja convenientemente isolado.

Art. 7º - O arrendatário da sepultura ou seu representante é obrigado a mantê-la limpa e a realizar obras de conservação e reparação do que tiver construído e que, a critério da Administração Municipal, forem necessárias para a estética, segurança e salubridade do cemitério.

§ 1º - O material retirado das sepulturas abertas para a incineração ou remoção pertence à Prefeitura Municipal, não cabendo aos interessados direito de reclamação.

§ 2º - O prazo para retirada do material, de que trata o artigo anterior é de 06 (seis) meses, junto a administração do cemitério

§ 3º - Transcorrido este prazo sem haver a manifestação dos familiares, o referido material passará a pertencer ao Município, não cabendo aos interessados direito de reclamação.

Art. 8º - A Administração do Cemitério limpará e conservará as sepulturas em abandono, com o mínimo necessário

DA EXUMAÇÃO

Art. 9º - Em sepultura sem revestimento, nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorridos 03 (três) anos da data do sepultamento, salvo se requeridas, por escrito, por autoridade judicial ou policial, ou, ainda, a pedido da Secretaria de Saúde do Estado.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, as sepulturas poderão ser abertas com remoção dos restos mortais para outro local

Art. 10 - Nas sepulturas revestidas, a exumação pode se verificar em qualquer tempo, desde que sejam convenientemente isoladas.

DAS CONSTRUÇÕES

Art. 11 - Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, no cemitério, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo órgão competente da Administração Municipal.

§ 1º - Para a construção de monumentos ou jazigos, os interessados deverão requerer o alinhamento ao órgão municipal competente, que será dado de acordo com a planta geral do cemitério.

§ 2º - Os interessados na construção de monumentos ou jazigos serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso, nem o preparo de pedras e ou outros materiais para construção no recinto do cemitério.

§ 3º - As construções deverão ser calçadas ao redor.

§ 4º - A fim de que a limpeza para as comemorações do Dia de Finados não fique prejudicada, as construções no cemitério só poderão ser iniciadas com prazo bastante, de modo que possam ser concluídas até 27 de outubro de cada ano, impreterivelmente, salvo as decorrentes de sepultamento no período.

§ 5º - O Cemitério Municipal deverá apresentar, em todo o seu perímetro, uma faixa verde de isolamento de 05 (cinco) metros de largura, na qual não será permitida sua utilização para outra finalidade.

Art. 12 - É proibido deixar em depósito no cemitério, terra ou escombros.

§ 1º - Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos após a tarefa diária.

§ 2º - A argamassa para as construções deverá ser preparada em caixões de madeira ou de ferro.

§ 3º - A condução do material para as construções deverá ser feita em recipientes que não permitam o derramamento do conteúdo.

§ 4º - Os empreiteiros responderão por danos causados por seus empregados, ou por desvios de objetos das sepulturas, quando em trabalho no cemitério.

Art. 13 - O Cemitério Municipal contará com uma Estrutura Administrativa que fica para atender suas necessidades.

DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - O cemitério permanecerá aberto, diariamente, das 08 horas às 20:00 horas.

Art. 15 - O cemitério terá um administrador, ao qual cabe as seguintes tarefas:

- I - exigir e arquivar os atestados de óbitos;
- II - exigir a comprovação do pagamento da taxa de sepultamento;
- III - registrar os sepultamentos, constando o nome, idade, sexo, causa mortis, dia e hora, bem como o número das sepulturas;
- IV - providenciar quanto à abertura e fechamento das sepulturas e do cemitério;
- V - providenciar a limpeza dos passeios, capina da vegetação, execução da jardinagem e retirada de resíduos de flores secas;
- VI - intimar os responsáveis pelas sepulturas a realizar obras necessárias à manutenção da estética e evitar a ruína de construções e sepulturas;
- VII - numerar quadras e os locais destinados às sepulturas;
- VIII - zelar pelas posturas estabelecidas e autuar infratores;
- IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 16 - No cemitério não é permitido:

- I - trabalho de menores de 18 (dezoito) anos e de pessoas portadoras de moléstia contagiosa;
- II - pisar nas sepulturas;

III – subir nas árvores ou nos mausoléus;
IV – danificar os monumentos e lápides;
V – arrancar plantas e flores;
VI – furtar objetos das sepulturas;
VII – praticar atos de vandalismo, considerados crimes;
VIII – praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério;
IX – fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
X – pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões;
XI – efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
XII – jogar lixo em qualquer parte do recinto do cemitério;

DAS TARIFAS

Art. 17 – As tarifas de preços dos serviços decorrentes de sepultamentos, abertura de sepulturas, catacumbas e nichos, exumação de restos mortais, fechamento de canteiros, publicação de editais, expedição de títulos e de licenças para a construção em cemitérios de propriedade do Município, serão arrecadados sob o título de Receita de Cemitério.

Parágrafo Único – Os preços para os diversos serviços serão fixados anualmente e para o exercício seguinte, por Decreto do Executivo, levando em conta, no caso de serviços, o custo dos mesmos, atualizados sempre que necessário.

Art. 18 – Os cadáveres de indigentes ou de pessoas não reclamadas, ou remetidas por autoridades policiais, serão sepultados gratuitamente.

Parágrafo Único – Poderão, também, na forma deste artigo, ser sepultados, gratuitamente, cadáveres de pessoas reconhecidamente pobres, nos termos da Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com multa no valor de 200 (duzentas) URM (Unidade de Referência Municipal), a ser recolhida aos cofres municipais.

Art. 20 – Os serviços de administração e manutenção do Cemitério Municipal de Nova Santa Helena serão prestados diretamente pelo Poder Público Municipal, ou, mediante concessão a pessoas jurídicas que demonstrem capacidade para a execução, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2.008.

Roque Carrara
Prefeito Municipal

LEI N.º 286/2.008.

SÚMULA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL I, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Distrito Industrial I destinado a desenvolver, preferencialmente, projetos industriais e de infra-estrutura de comunicação, de transporte, de energia e de saneamento.

Art. 2º O Distrito Industrial de que trata esta Lei terá por principais objetivos a formação de empresas industriais capazes de desenvolver relações baseadas na complementaridade, na interdependência e na cooperação, bem como de desenvolver sistemas produtivos eficientes, sobretudo na área da agropecuária, indústrias, de alimentos, laticínios, frigoríficas e seus derivados, bem como a aumentar o volume de empregos oferecidos no município.

Art. 3º As diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados serão fixadas por Decreto quando da regulamentação desta Lei.

Art. 4º A área compreendida pelo Distrito Industrial I, objeto desta Lei, será inicialmente de 19.9287 ha (Dezenove hectares, noventa e dois ares e oitenta e sete centiares), com a seguinte localização e distâncias:

Frente (Norte) com a Estrada denominada de MT-320, sentido Nova Santa Helena – Marcelândia, numa distância de 708,11 metros lineares; Fundo (Sul) com terras de Luiz de Souza Leite, numa distância de 645,09 metros lineares; Lado Direito (Leste) com o Rio Santa Helena, num, a distância de 304,81 metros lineares, e Lado Esquerdo (Oeste), com terras de Valdete A. de Oliveira e outros, numa distância de 289,63 metros lineares, conforme Memorial Descritivo e Mapa de Localização que passam a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - A expansão do Distrito Industrial I, objeto desta lei, deverá ser estabelecida por Decreto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2.008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

Lei N.º 287/2.008.

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal, que estão em plena atividade.

Artigo 2º - Os recursos financeiros para pagamento das gratificações serão oriundos de parte do saldo disponível à Conta Fundeb 60%.

Artigo 3º - A gratificação ora concedida será formalizada em folha complementar de pagamento no mês de dezembro.

Artigo 4º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de Dezembro de 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

LEI N.º 288/2.008.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Santa Helena para o Exercício Financeiro de 2009, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, Roque Carrara, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2009, Estima a Receita Bruta em R\$ 8.461.000,00 (Oito Milhões Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Reais) a Receita Líquida em R\$ 7.425.000,00 (Sete Milhões,

Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 7.425.000,00 (Sete Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), sendo destinado para a Administração Direta o Total de R\$ 7.100.000,00 (Sete Milhões e Cem Mil Reais) e para a Indireta R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	6.453.000,00
Receitas de Capital	R\$	647.000,00
TOTAL	R\$	7.100.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	6.453.000,00
Receita Tributária	R\$	226.000,00
Receita de Contribuição	R\$	60.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	51.000,00
Receita de Serviços	R\$	43.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.051.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-1.036.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	58.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	647.000,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	632.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	325.000,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
TOTAL	R\$	325.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	325.000,00
Receita de Contribuição	R\$	260.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	64.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
SUB-TOTAL	R\$	325.000,00
TOTAL	R\$	7.425.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	360.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	360.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	358.500,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	294.000,00
03.002 – Unidade Municipal de Cadastro	R\$	2.000,00
03.003 – Junta de Serviço Militar	R\$	1.500,00
03.004 – Assessoria de Gabinete	R\$	6.000,00
03.005 – Assessoria Jurídica	R\$	55.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	R\$	39.000,00
04.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	15.000,00
04.002 – Assessoria de Comunicação Social	R\$	12.000,00
04.003 – Departamento de Imprensa	R\$	12.000,00
05 – SECRET. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP	R\$	349.250,00
05.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	135.000,00
05.002 – Agente de Finanças	R\$	3.000,00
05.003 – Departamento de Planejamento e Gestão	R\$	7.000,00
05.004 – Departamento de Tributação e Fiscalização	R\$	25.640,00

05.005 – Departamento de Contabilidade e Controle	R\$	168.610,00
05.006 – Departamento de Compras	R\$	10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD R\$ 385.000,00

06.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	220.000,00
06.002 – Departamento de Recursos Humanos	R\$	10.000,00
06.003 – Departamento de Administração	R\$	155.000,00

07 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER - SCDL R\$ 2.190.000,00

07.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	160.000,00
07.002 – Departamento de Educação e Cultura	R\$	970.000,00
07.003 – Departamento de Educação Física	R\$	15.000,00
07.004 – Departamento de Desporto e Lazer	R\$	95.000,00
07.005 – FUNDEB 60%	R\$	570.000,00
07.006 – FUNDEB 40%	R\$	380.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN R\$ 1.455.000,00

08.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	555.000,00
08.002 – Departamento de Serviços de Saúde	R\$	575.000,00
08.003 – Departamento de Saneamento	R\$	80.000,00
08.004 – Departamento de Vigilância Sanitária	R\$	80.000,00
08.005 – Departamento de Água e Esgoto	R\$	165.000,00

09 – SEC. MUN. AGRIC. IND. COM. MEIO AMB. TURISMO - SAICM R\$ 320.000,00

09.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	111.000,00
09.002 – Departamento de Agricultura	R\$	190.000,00
09.003 – Departamento de Indústria e Comércio	R\$	9.000,00
09.004 – Departamento de Turismo	R\$	10.000,00

10 – SEC. MUN. AÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO - SEAST R\$ 281.000,00

10.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	35.000,00
10.002 – Departamento de Assistência Social	R\$	241.000,00
10.003 – Departamento de Trabalho e Emprego	R\$	5.000,00

11 – SEC. MUN. TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP R\$ 1.361.250,00

11.001 – Gabinete da Secretaria	R\$	305.000,00
11.002 – Departamento de Obras	R\$	220.000,00
11.003 – Departamento de Infra-Estrutura Urbana	R\$	200.000,00
11.004 – Departamento Municipal de Trânsito	R\$	12.500,00
11.005 – Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos	R\$	17.000,00
11.006 – Departamento de Oficina e Manutenção	R\$	25.000,00
11.007 – Departamento de Transportes	R\$	581.750,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	1.000,00

SUB-TOTAL	R\$	7.100.000,00
------------------	------------	---------------------

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	325.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$	325.000,00
SUB-TOTAL	R\$	325.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.425.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	6.190.750,00
Despesas de Capital	R\$	908.250,00
Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	152.700,00
Despesas de Capital	R\$	5.000,00
Reserva do RPPS	R\$	167.300,00
SUB-TOTAL	R\$	325.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.425.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	360.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.436.750,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	266.000,00
10 – SAÚDE	R\$	1.210.000,00
11 – TRABALHO	R\$	5.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	2.095.000,00
13 – CULTURA	R\$	40.000,00
15 – URBANISMO	R\$	242.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	10.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	245.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	291.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	7.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	12.000,00
25 – ENERGIA	R\$	60.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	764.250,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	55.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	325.000,00
SUB TOTAL	R\$	325.000,00

TOTAL GERAL R\$ 7.425.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	360.000,00
0001 – Processo Legislativo	R\$	360.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.436.750,00
0003 – Divulgar, Equipar, Expandir e Administrar.	R\$	294.000,00
0004 – Cadastrar a População	R\$	2.000,00
0005 – Cadastramento Militar	R\$	1.500,00
0006 – Assessoramento	R\$	6.000,00
0007 – Assessoramento Jurídico	R\$	55.000,00
0008 – Gestão Administrativa da SEGOV	R\$	15.000,00
0009 – Comunicar e Informar	R\$	12.000,00
0010 – Informação	R\$	12.000,00
0011 – Gestão de Finanças e Planejamento	R\$	135.000,00
0012 – Agente de Finanças	R\$	3.000,00
0013 – Planejar e Coordenar	R\$	7.000,00
0014 – Gestão Tributária	R\$	25.640,00
0015 – Gestão Contábil, Controle e PASEP.	R\$	168.610,00
0016 – Gestão de Compras	R\$	10.000,00
0017 – Supervisão e Administração	R\$	220.000,00
0018 – Gestão de Recursos Humanos	R\$	10.000,00
0019 – Administração e Coordenação	R\$	155.000,00
0037 – Gestão Administrativa da SETOP	R\$	305.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	266.000,00
0034 – Gestão Administrativa da SEAST	R\$	35.000,00
0035 – Gestão da Política de Assistência Social e Mordida.	R\$	231.000,00
10 - SAÚDE	R\$	1.210.000,00
0025 – Administração da SESAN	R\$	555.000,00
0026 – Gestão de Programas e Serviços de Saúde.	R\$	575.000,00
0028 – Vigilância Sanitária	R\$	80.000,00
11 - TRABALHO	R\$	5.000,00
0036 – Fomento ao Emprego e Trabalho.	R\$	5.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	2.095.000,00
0020 – Gestão Administrativa da SECDL	R\$	160.000,00
0021 – Educação, Esportes e Lazer para Todos.	R\$	970.000,00
0022 – Desenvolvimento Físico para Todos.	R\$	15.000,00
0024 – Valorização do Magistério	R\$	950.000,00
13 – CULTURA	R\$	40.000,00

0023 – Desporto e Lazer para Todos.	R\$	40.000,00
15 – URBANISMO	R\$	242.000,00
0038 – Gestão de Obras Municipais	R\$	75.000,00
0039 – Gestão de Infra-Estrutura Urbana	R\$	150.000,00
0041 – Gestão de Engenharia, Estudos e Projetos.	R\$	17.000,00

16 – HABITAÇÃO	R\$	10.000,00
0035 – Gestão da Política de Assistência Social e Mordida.	R\$	10.000,00

17 – SANEAMENTO	R\$	245.000,00
0027 – Saneamento Básico para Todos.	R\$	80.000,00
0029 – Água e Esgoto para Todos	R\$	165.000,00

20 – AGRICULTURA	R\$	291.000,00
0030 – Gestão Administrativa da SAICM	R\$	95.000,00
0031 – Desenvolvimento da Agricultura e Expansão da Energia	R\$	180.000,00
0044 – Desenvolvimento do Portal da Amazônia	R\$	16.000,00

22 – INDÚSTRIA	R\$	7.000,00
0032 – Desenvolvimento da Indústria e Comercio.	R\$	7.000,00

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	12.000,00
0032 – Desenvolvimento da Indústria e Comercio.	R\$	2.000,00
0033 – Desenvolvimento do Turismo Municipal	R\$	10.000,00

25 – ENERGIA ELÉTRICA	R\$	60.000,00
0031 – Desenvolvimento da Agricultura e Expansão da Energia	R\$	10.000,00
0039 – Gestão de Infra-Estrutura Urbana	R\$	50.000,00

26 – TRANSPORTE	R\$	764.250,00
0038 – Gestão de Obras Municipais.	R\$	145.000,00
0040 – Transito Racional	R\$	12.500,00
0042 – Manter a Frota	R\$	25.000,00
0043 – Melhoria da Malha Viária Municipal	R\$	581.750,00

27 – DESPORTO E LAZER	R\$	55.000,00
0023 – Desporto e Lazer para Todos.	R\$	55.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVIDENCIA MUNICIPAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	325.000,00
0002 – Previdência Municipal	R\$	325.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.425.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	R\$	6.190.750,00
31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.651.500,00
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R\$	3.539.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	908.250,00
44.00.00.00.00 Investimentos	R\$	908.250,00
99.00.00.00.00 Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	R\$	152.700,00
31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	52.700,00
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.000,00
44.00.00.00.00 Investimentos	R\$	5.000,00
77.99.00.00.00 Reserva de Legal do RPPS	R\$	167.300,00
SUB-TOTAL	R\$	325.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.425.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajustes, o executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, autarquia ou fundação.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com associações comunitárias, APMs e Consorcio Intermunicipal de Saúde, visando a manutenção dos serviços públicos.

Art. 11º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, desde que devidamente constituídas e cadastradas junto ao Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 12º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.009.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.009, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO Nº 117 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre a regulamentação do adicional por função dos professores da Pré-Escola, da primeira série e da 1ª Fase do 1º Ciclo, e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista – Centro
CEP 78528-000 Novo Mundo – MT – Fone: (66) 3539-6065

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 185 de 01 de Julho de 2004 – Estatuto de Magistério:

DECRETA:

Art.1º Fica instituído adicional por função de 10% aos professores da Pré-Escola, da primeira série e da 1ª Fase do 1º Ciclo da Rede Municipal de Ensino, que será pago somente enquanto o professor estiver na Regência destas turmas, percebendo inclusive no período de férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, conforme segue os cargos e as respectivas lotações:

Auxiliar de Consultório Dentário
Tatiane Constante dos Santos Secretaria de Saúde – PSF Novo Mundo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392 DE 02 DE DEZEMBRO.

"Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais e a organização do respectivo Quadro de Pessoal;

Considerando a Lei nº de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a LC 49/98;

Considerando a Lei nº 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração;

Considerando as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT, 126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer que é de competência do Diretor da Unidade Escolar e do Conselho Deliberativo a composição das turmas, mediante o número de matrículas existentes, modalidades oferecidas, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma.

§ 1º O número de alunos a que se refere este artigo obedecerá:

I - No Ensino Fundamental:

- a) Ensino Fundamental I Ciclo, 1º, 2º e 3º ano de 23(vinte e três) a 27 (vinte sete) alunos por turma;
- b) Ensino Fundamental II Ciclo, 4º, 5º e 6º ano de 27 a 30 alunos por turma;
- c) Ensino Fundamental III Ciclo, 7º, 8º e 9º ano de 27 a 30 alunos por turma;

II - Educação de Jovens e Adultos:

- a) Ensino Fundamental (I Segmento) - de 25 a 30 alunos por turma;
- b) Ensino Fundamental (II Segmento) / 1º e 2º anos de 30 a 35 alunos por turma.

III - Escolas Municipais localizadas no campo, que exijam o menor número de alunos do que o previsto no inciso I, alíneas a, b e c constituirão as turmas observando os seguintes critérios:

- a) Ensino Fundamental – séries/ ciclos iniciais, de 15 a 20 alunos por turma;
- b) Ensino Fundamental – séries/ ciclos finais, 25 alunos por turma;
- c) Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/ etapas/ano, inferior às alíneas a, b, c deverão formar turmas únicas.

IV - Educação Especial:

Nas Classes de Educação Especial, destinadas ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais significativas em deficiência mental, múltipla, visual, audiovisual acentuada, constituirão as turmas, observando os seguintes critérios:

- a) 05 alunos nas seguintes turmas:
 - 1) Classes de Educação Infantil com estimulação precoce;
 - 2) Classes de Ensino Fundamental.

Art. 3º Em unidade de ensino, a inclusão de alunos com necessidades especiais e nas classes especiais, desde que autorizados pela Equipe de Educação Especial/Seduc, dar-se-á:

- a) Nas salas/classes do Ensino Regular – máximo de 02(dois) alunos com necessidades especiais para uma turma integral de 20 alunos;
- b) Nas classes especiais e/ou sala de recursos, serviço itinerante, para atendimento de alunos com necessidades especiais: 05 a 08 alunos por turma de Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Condutas Típicas, Altas Habilidades e Dificuldades Específicas de Aprendizagem.

Art. 4º Nos casos específicos da EJA, Educação Escolar do Campo, o número mínimo de alunos poderá ser conforme a realidade local, mediante justificativa apresentada pela escola.

Art. 5º Compete à Secretária Municipal de Educação juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente, bem como ao diretor o exercício destas funções.

Art. 6º Compete à direção da Unidade Escolar e à Secretária Municipal de Educação acompanhar, bimestralmente, o número de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder o ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2009.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Novo Mundo-MT, 02 de Dezembro de 2008.

NEIVA MAFINI
Secretária de Estado de Educação

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT

DECRETO Nº 116 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Municipal 002/2008, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a realização do Processo Seletivo de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 002/2008 da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, cujas provas foram realizadas nos dias 30/11 e 01/12/2008:

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo de Provas e Títulos, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade, nos termos do Edital nº 002/2008 e publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento Responsável dar prosseguimento das demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo supra mencionado, notadamente as atividades relativas as convocações e respectivas nomeações dos candidatos aprovados, dentro da necessidade de contratação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelson Baumgratz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2008 14/11/2008

RESULTADO FINAL - ACS (Agente Comunitário de Saúde)

N.º DE ORDEM	MICRO-ÁREA	NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA		CLASSIFICAÇÃO	ENTREVISTA			CLASSIFICAÇÃO FINAL
			N.º ACERTOS	NOTA		INDIVIDUAL	COLETIVA	MÉDIA	
01	03	LENI APARECIDA SOBOLESKI	16	5.33	2ª Classificada	6.0	9.0	6.77	2ª Classificada
02	03	VALDENICE SOUSA DIAS	14	4.66	desclassificada	-	-	-	desclassificada
03	03	ELISMARA SILVA MODESTO	25	8.33	1ª Classificada	9.0	10.0	9.11	1ª Classificada


Avelino Dias Felizardo
Pres. Comissão Especial de Seleção de Pessoal

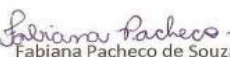

Kátia de Paula Avelino Serafini
Psicóloga


Jociane Nunes Pereira
Assistente Social


Célia Miriam Aparecida Bazana Ercolim
Professora L. Portuguesa


José Euzébio Santana
Professora Matemática


Silvana Macedo dos Santos
Enfermeira


Fabiana Pacheco de Souza
Enfermeira


Rosa Maria da Silva
Fiscal Designada CMS


Simone da Costa
Fiscal Designado do CMS

Novo Mundo, 14 de Novembro de 2008.

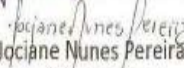
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS
EDITAL Nº 002/2008 14/11/2008

RESULTADO FINAL - ACE (Agente de Combate às Endemias)

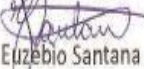
N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA		CLASSIFICAÇÃO	ENTREVISTA			CLASSIFICAÇÃO FINAL
		N.º ACERTOS	NOTA		INDIVIDUAL	COLETIVA	MÉDIA	
01	AUDCLEIDY ARAÚJO SOUSA	14	4.66	desclassificada	-	-	-	desclassificada
02	JASSON ALVES DA SILVA	19	6.33	classificada	8.0	10.0	8.11	classificada
03	FÁTIMA T. MENDES LEOPOLDINA	10	3.33	desclassificada	-	-	-	desclassificada
04	ALESSANDRA C. GONÇALVES	13	4.33	desclassificada	-	-	-	desclassificada
05	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	16	5.33	classificada	5.5	5.0	5.27	classificada
06	LUCINEIDE BARBOSA CUNHA	15	5.00	classificada	4.5	7.5	5.66	desclassificada
07	DEISE CLÉIA DE OLIVEIRA	14	4.66	desclassificada	-	-	-	desclassificada
08	CLERES DE OLIVEIRA NUNES	10	3.33	desclassificada	-	-	-	desclassificada
09	CLEUNICE MARTINS BALBINO	11	3.66	desclassificada	-	-	-	desclassificada
10	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	12	3.99	desclassificada	-	-	-	desclassificada
11	EDILENE SOARES MORAES	12	3.99	desclassificada	-	-	-	desclassificada
12	FABRÍCIO NUNES BEZERRA	12	3.99	desclassificada	-	-	-	desclassificada
13	CLAUDINEIA DOS REIS	29	9.66	classificada	9.0	10.0	9.55	classificada
14	MARINA FERREIRA SANCHES	24	7.99	classificada	7.5	7.0	7.50	desclassificada
15	RAQUEL GOMES SILVA	14	4.66	desclassificada	-	-	-	desclassificada

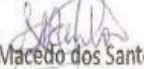

Avelino Dias Felizardo
Pres. Comissão Especial de Seleção de Pessoal


Kátia de Paula Avelino Serafini
Psicóloga

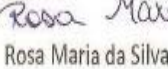

Jociane Nunes Pereira
Assistente Social


Célia Miriam Aparecida Bazana Ercolim
Professora L. Portuguesa


José Euzébio Santana
Professora Matemática


Silvana Macedo dos Santos
Enfermeira


Fabiana Pacheco de Souza
Enfermeira


Rosa Maria da Silva
Fiscal Designada CMS


Simone da Costa
Fiscal Designado do CMS

Novo Mundo, 14 de Novembro de 2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga**Cancelamento - Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 026/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 026/2008, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição de insumos, produtos de limpeza, produtos para laboratório e materiais de consumo para Mini Usina de Leite no Município de Paranatinga, por interesse da Administração Pública.

Cancelamento - Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 029/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 029/2008, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Escola Indígena Aldeia Aturua (Bakairi) no Município de Paranatinga, por interesse da Administração Pública.

Cancelamento - Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 030/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 030/2008, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem profunda de vias urbanas no Município de Paranatinga, por interesse da Administração Pública.

Cancelamento - Edital de Licitação – Concorrência nº 002/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Concorrência nº 002/2008, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de ponte de concreto armado pré-moldado protendido sobre o Rio Jatobá rodovia MT-130 com extensão de 60,00x8,80m Entr. MT 324 no Município de Paranatinga - MT, por interesse da Administração Pública.

Cancelamento - Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 014/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 014/2006, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Boa Vista no Município Paranatinga, por interesse da Administração Pública.

Cancelamento - Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 015/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 015/2006, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra de Sistema de Esgoto Sanitário no Município no Paranatinga, por interesse da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Rondolândia**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Edital de Convocação GAB/DRH nº 015/2008****Concurso Publico nº 001/2008**

Este Edital poderá ser impresso diretamente da *home page* da Prefeitura de Rondolândia no endereço eletrônico: www.pmrondolandia.com.br no link Concursos, bem como estará disponível no Diário Oficial dos Municípios da AMM no endereço eletrônico: www.amm.org.br

A Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia-MT, CONVOCA para fins de contratação sob o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Rondolândia-MT (Lei Complementar nº 003, de 17/10/2007) o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2008, executado

sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão Mista do Concurso Público em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e art. 84 e 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia-MT, Leis Complementares n.º 03/2007 e Leis Ordinárias 09/2001, 158/2007 e 169/2007 e normas do Edital publicado no D. O. E. nº 24755 do dia 16/01/2008 (fls.31/32) e J.O.M da AMM nº 411, de 16/01/2008 (fls. 41/45), Diário de Cuiabá do dia 16/01/2008 (fls. F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2897, Ano XVIII do dia 17/01/2008 (fls. 3), e 1ª Retificação publicada no D. O. E. nº 24761 do dia 24/01/2008 (fls.32), e no J.O.M-AMM nº 418 do dia 25/01/2008 (fls. 23/24) e Diário de Cuiabá do dia 25/01/2008 (fls.F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2903, de 25/01/2008 (fls. 6) e, Resultado Final do Concurso publicado no J.OM da AMM nº 449 do dia 12/03/2008 (fls. 33/36) e D.O.E nº 24813 do dia 11/04/2008(fl.39/44) e Retificação do Edital de Resultado Final publicado no J.O.M da AMM nº 472 do dia 15/04/2008 (Fls. 28), D.O.E nº 24815 do dia 15/04/2008 (fls. 37), 2ª retificação do resultado final publicado no JOM da AMM do dia 21/10/2008 (fls. 1979) e 3ª retificação do Resultado Final publicado no JOM da AMM do dia 11/12/2008 (fls. 2011), referente ao processo administrativo nº 287/2007-SEMAD.

CARGO/ CANDIDATO**1 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INDIGENA****1.1 - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWĂ KAREJ PANGYJEJ (TI ZORÓ)****CARGO/ CANDIDATO**Grupo: *Atividades Educacionais e de Desenvolvimento do Ensino*Carreira: *Especialidade em Educação*

PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - MAGISTÉRIO

2º - Edilson Varatan Zoro

- 52,0 pts

Os candidatos acima classificados e aprovados no Concurso Público do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2008 - CAPS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - deverão comparecer nos no prazo de (30) trinta dias, horário das 7:30hs às 13:30hs, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenzen, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- l) 02 fotos 3x4, recentes.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicílio do candidato.

n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

o) cópia da CTPS

Rondolândia-MT, 18 de dezembro de 2008

Adriano Benedito Gonçalves
Diretor do Depart. de Recursos Humanos

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 730/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Sertanista Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008 (o) (a) Sr. (a) ELIZANGELA ALMEIDA DA SILVA PEIXOTO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal .

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 725/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério, com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Sertanista Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008, (o) (a) Sr. (a) FRANCISCO MEIRELLES NAMOLOTA SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 717/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe B Nível II, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Sertanista Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008 (o) (a) Sr. (a) MOPIRLAIN SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 719/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Sertanista Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008 (o) (a) Sr. (a) MOTIRA LABIWAY SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 726/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério, com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Sertanista Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008 (o) (a) Sr. (a) NARAIEL PAITER SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 718/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe B Nível II, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Sertanista Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008 (o) (a) Sr. (a) NARAYKOALAB SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 721/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Sertanista Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008 (o) (a) Sr. (a) NOEMI IBISOR SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ

GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 720/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Sertanista Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008 (o) (a) Sr. (a) RAQUEL MAPIDAWAY SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 723/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério, com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Sertanista Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8 de Dezembro de 2008 (o) (a) Sr. (a) RENATO LABIWAY SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 724/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério, com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Sertanista Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008 (o) (a) Sr. (a) ROMERO MOPIDAPENEN PAITER SURUI, considerando sua aprovação no concurso

público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0722/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) MIGUEL SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado no JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0727/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) ROBSON NARAYALOY SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado no JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0728/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público

nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Apoena Meirelles, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) PATRICIA SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado no JOM-AMM de 04/11/2008. p. 09.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 694/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 169, de 21/11/2007 (Dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Município) e Lei Complementar Municipal nº 06, de 07/04/2008 (Dispõe sobre o Plano de cargos e carreiras dos Auditores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Auditor Público Interno (o) Sr. (a) IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 010/2008, publicado o JOM-AMM de 04/11/2008. p. 08.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo de Registro da Posse nº 699/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Odontologa, (o) Sr. (a) DAIANA IZAURA MOURA CAMPOS, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 013/2008, publicado o JOM-AMM de 17/11/2008. p. 21.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso,

CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 0409/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Assistente Social, (o) Sr. (A) LEZIR RODRIGUES MONTOSA PERES, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo de Registro da Posse nº 0698/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, (o) Sr. (A) TEREZINHA GOMES TEMPONI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 012/2008, publicado o JOM-AMM de 31/10/2008. p. 15.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo de Registro da Posse nº 0693/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Zelador, (o) Sr. (A) SANDRA NEVES DOS SANTOS, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 011/2008, publicado o JOM-AMM de 17/10/2008. p. 31.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 0707/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) alterada pela Lei nº 169, de 21/11/2007 e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM, (o) Sr. (A) TULIO FRANCISCO PEZZI BALDO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 012/2008, publicado o JOM-AMM de 17/11/2008. p. 21.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 0530/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, (o) Sr. (A) CESAR AWÔP ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 0563/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, (o) Sr. (A) JOSE THIWET SEN ZORÓ, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 0582/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, (o) Sr. (A) DAVI PUSANZAP ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0581/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawyt Wawã, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) SAMUEL JUNIO DA SILVA ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0579/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) MARCELO DA SILVA ZORO, considerando sua aprovação no concurso

público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0579/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Tamalysin, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) MAURO ADOPOI ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0593/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) SANDRAAWET ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0592/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso

Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) CARINA XINEPUSANGA ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0562/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Karej Pangyjej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) MARIA DE LOURDES LOPES DE MELO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0576/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) VALMIR XISAMUJAMBA ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0566/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) CHIQUITA ATAMBALEM CINTA LARGA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0594/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) XENA TAPEANZAP ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0596/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei

Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) SEWATU CINTA LARGA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0574/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I - Habilitação em Magistério, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) FRANCISCO EMBUSÁ ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0595/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Karej Pangyjej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) FABIO XIXUANDU ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde

Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0597/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I, com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) NATAL ZARANDÚ ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0561/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Karej Pangyjej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) ARLINDO PUSANXIBA ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0571/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) ALFREDO SEP KIAT ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0577/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Tamalisyn, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) VALDO PEWANDHURA ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0584/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawyt Wawã, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) GERALDO CHAMBI ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ

GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0583/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) VALDEMAR TAGABÁ ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0572/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Tamalisyn, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) ALEXANDRE KAP KAIAP ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39 e Edital de retificação publicado no JOM-AMM de 18/07/2008 p. 23.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0570/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Tamalisyn, (posse condicionada, conforme determinações

contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) CRISTIANE AMBÉ GAVIÃO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39 e Edital de retificação publicado no JOM-AMM de 18/07/2008 p 23.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0565/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Tamalisyn, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) ROSA XIJEJA ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39 e Edital de retificação publicado no JOM-AMM de 18/07/2008 p 23.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0564/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Tamalisyn, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) RUTE XISANJUT ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39 e Edital de retificação publicado no JOM-AMM de 18/07/2008 p 23.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e

domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0587/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Tamalisyn, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) FATIMA PYGSALAP ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39 e Edital de retificação publicado no JOM-AMM de 18/07/2008 p 23.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0578/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe B, Nível II – Habilitação em Nível Superior com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Karej Pangyjej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) ROBSON MIGUEL DA SILVA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0567/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga

horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0567/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) CELSO XAJYP ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0586/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) MARGARIDA XIBUXUT ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093,

SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0585/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) MARCELO XIPABE ANZAP ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0580/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (20) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) ROSA KAP TABAJ ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0568/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Tamalysin, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) MARCELO ADOABÁH ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº

001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0591/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) MANOEL TOATHORE ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0589/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) EDMILSON ITERANDU ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0590/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002

(Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Tamalysin, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) LUIZ KONHAOP ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal.

...
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 15 dias de Dezembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 0588/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Classe A Nível I com carga horária de (40) horas semanais e lotação na EMI – Escola Municipal Indígena Tamalysin, (posse condicionada, conforme determinações contidas na Lei Ordinária nº 191, de 8, de Dezembro de 2008) (o) (a) Sr. (a) MARIA KAXIG ZORO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado no JOM-AMM de 04/07/2008. p. 39.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

...
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731/2008 – PDDE .
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008.

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731/2008 - PDDE, cuja abertura das propostas deu-se no dia 19/12/2008 as 10:00 hs, onde a Empresa, R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 34.477.133/0001-15, localizada na Av. 7 de setembro nº 2285, Bairro, Centro, Município de Cacoal - Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar melhor proposta, R\$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se,Cumpra –se,Registre-se.

Rondolândia/MT, em 19 de dezembro de 2008.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

RETIFICA-SE O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2008 REFERENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADO: Adão Inácio Walczak.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 de dezembro de 2008 a 22 de dezembro de 2008.
OBJETO: acrescentar (aditar) 23%, ao valor total do contrato nº 048/2008.
VALOR: adita-se R\$ 4.795,50 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor global do contrato original para R\$ 25.645,50 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 0164 – 07 001 20 122 0016 2027 339032 000000
ORIGEM: Contrato n.º. 048/2008.
LICITAÇÃO: Carta Convite nº 034/2008
FUNDAMENTO: conforme Lei n.º. 8.666/93 Art. 57 § 1º e inciso II, § 2º do mesmo artigo e Art. 65 parágrafo 1º, inciso I e II, letra D da mesma lei. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Dezembro de 2008.

Prefeito Municipal
Carlos Roberto Rempel.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO FOLHA – AGOSTO – 2008

Contrato Nº. 133 – Data: 01/08/2008 - Contratado: Anderson da Cruz Rocha - Valor R\$: 3.601,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Bioquímico - 40 h Semanais – Vigência: 30 (Dias) - 01/08/2008 - 31/08/2008; **Contrato Nº. 134** – Data: 01/08/2008 - Contratada: Giuliana Strey - Valor R\$: 769,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Professor Magistério - 30 h Semanais – Vigência: 141 (Dias) - 01/08/2008 – 19/12/2008; **Contrato Nº. 135** – Data: 26/08/2008 - Contratado: Airton Brondani - Valor R\$: 801,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Motorista “C” - 40 h Semanais – Vigência: 30 (Dias) – 26/08/2008 – 24/09/2008.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 FOLHA – SETEMBRO – 2008
Contrato Nº. 136 – Data: 01/09/2008 - Contratada: Lucielene Francisca da Costa Nascimento - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Merendeira - 40 h Semanais – Vigência: 30 (Dias) - 01/09/2008 - 30/09/2008; **Contrato Nº. 137** – Data: 01/09/2008 - Contratada: Edlaine Regina de Oliveira Mariano - Valor R\$: 1.069,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Professor de licenciatura Plena - 30 h Semanais – Vigência: 110 (Dias) - 01/09/2008 – 19/12/2008; **Contrato Nº. 138** – Data: 01/09/2008 - Contratado: Ariverto Cunha da Silva - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Zelador de patrimônio - 40 h Semanais – Vigência: 30 (Dias) - 01/09/2008 – 30/09/2008; **Contrato Nº. 139** – Data: 01/09/2008 - Contratada: Lucy de Souza - Valor R\$: 641,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Auxiliar de Laboratório - 40 h Semanais – Vigência: 30 (Dias) - 01/09/2008 – 30/09/2008; **Contrato Nº. 140** – Data: 01/09/2008 - Contratado: Anderson da Cruz Rocha - Valor R\$: 3.601,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Bioquímico - 30 h Semanais – Vigência: 30 (Dias) - 01/09/2008 – 30/09/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 FOLHA – OUTUBRO – 2008
Contrato Nº. 141 – Data: 01/10/2008 - Contratado: Airton Brondani - Valor R\$: 1.153,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Operador de moto-niveladora - 40 h Semanais – Vigência: 30 (Dias) - 01/10/2008 - 31/10/2008; **Contrato Nº. 142** – Data: 01/10/2008 - Contratada: Carla Algarve Militz - Valor R\$: 769,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Professor Magistério - 30 h Semanais – Vigência: 80 (Dias) - 01/10/2008 - 19/12/2008; **Contrato Nº. 143** – Data: 01/10/2008 - Contratada: Lucimar Costa - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Monitor de Creche - 40 h Semanais – Vigência: 80 (Dias) - 01/10/2008 - 19/12/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 FOLHA – NOVEMBRO – 2008
Contrato Nº. 144 – Data: 01/11/2008 - Contratado: Lucilene Francisca da Costa Nascimento - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Merendeira - 40 h Semanais – Vigência: 21 (Dias) - 03/11/2008 - 23/11/2008; **Contrato Nº. 145** – Data: 03/11/2008 - Contratado: Ariverto Cunha da Silva - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário

de trabalho como Zelador de Patrimônio - 40 h Semanais – Vigência: 28 (Dias) - 03/11/2008 - 30/11/2008; **Contrato Nº. 146** – Data: 03/11/2008 - Contratada: Fabiana Carpanezi - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Auxiliar de Serviços gerais - 40 h Semanais – Vigência: 28 (Dias) - 03/11/2008 - 30/11/2008; **Contrato Nº. 147** – Data: 01/11/2008 - Contratado: Anderson da Cruz Rocha - Valor R\$: 3.601,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Bioquímico - 40 h Semanais – Vigência: 28 (Dias) - 03/11/2008 - 30/11/2008;
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 FOLHA – DEZEMBRO – 2008

Contrato Nº. 148 – Data: 22/12/2008 - Contratado: Antonio João da Silva - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Aux. Serv. Gerais – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 149** – Data: 22/12/2008 - Contratado: Círio Luiz de Souza - Valor R\$: 801,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Motorista “C” – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 150** – Data: 22/12/2008 - Contratado: Leonço Rodrigues da Silva - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Aux. Serv. Gerais – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 151** – Data: 22/12/2008 - Contratado: Jauzino Francisco da Silva - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Aux. Serv. Gerais – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 152** – Data: 22/12/2008 - Contratado: Rozarino Gregório de Almeida - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Aux. Serv. Gerais – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 153** – Data: 22/12/2008 - Contratada: Devanir da Silva Campos - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Zeladora – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 154** – Data: 22/12/2008 - Contratada: Lea Ferreira da Silva Hunger - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Ag. Adm. I – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 155** – Data: 22/12/2008 - Contratado: Wesley Manoel Mariano - Valor R\$: 750,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Ag. Ambiental – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 156** – Data: 22/12/2008 - Contratado: Otoniel Fonseca Lira - Valor R\$: 750,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Ag. Ambiental – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 157** – Data: 22/12/2008 - Contratado: Jonny Viana Silva - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Zel. Patrimônio – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 158** – Data: 22/12/2008 - Contratado: Janoario Manoel da Silva - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Zel. Patrimônio – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008; **Contrato Nº. 159** – Data: 22/12/2008 - Contratada: Cicera da Silva - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Zel. Patrimônio – 40 h Semanais – Vigência: 10 (Dias) - 22/12/2008 – 31/12/2008.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha
DD. Senhor Odair Struz Costa
Assunto Ref: Encaminhamento do Relatório das Obras em andamento.

Em cumprimento o que determina a Lei e, com base na Instrução Normativa nº 002/2003 do TCE - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso estamos enviando a esta Casa de Leis os Projeto de Obras em fase de construção e andamento da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha conforme abaixo relacionados:

- Ø Construção da Praça da Bíblia ao lado da Rodoviária
- Ø Pavimentação asfáltica da Avenida nove e travessas da Rua 48
- Ø Construção de 54 casas populares sendo; 24 no setor Ana Flávia e 30 no Bairro Nova cidade.
- Ø Recuperação de estradas nos projetos de assentamento do Município;
- PA – Grilo da Porto Velho
- PA – Reunidas
- PA – Gleba Presidente.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2008

OLIVAN FERREIRA TRINDADE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Afonso**LEI MUNICIPAL N° 243/2008**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RATEIO DO SALDO FINANCEIRO EXCEDENTE AO PLANO DE CARGO CARREIRA E SALÁRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, INERENTE AO LIMITE MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear em forma de gratificação, ou 14° salário, o saldo financeiro excedente ao plano de cargo carreira e salário do magistério público do Município de Santo Afonso, inerente ao limite mínimo de 60% do FUNDEB no exercício de 2008.

Art. 2° - O rateio autorizado no artigo 1° desta lei será feito em caráter especial e transitório, e será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Art. 3° - O cálculo do rateio do valor deverá ser apresentado em planilha própria de pagamento, discriminando inclusive todas as despesas com encargos sociais, bem como os pagamentos de acordo com a carga horária de cada profissional da educação, constituída com ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação fixada no orçamento do Município.

Art. 5° - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

LEI MUNICIPAL n°. 242/2008 EM 19 DE DEZEMBRO 2008.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2009.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1° - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o Exercício Financeiro de 2009, compreendendo:

I.O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e Entidades da administração direta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - A receita orçamentária estimada na forma desta Lei totaliza um valor de **R\$ 8.225.900,00** (Oito Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais), ficando para **Administração Direta R\$ 7.795.900,00** (Sete Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais) e para a **Administração Indireta, R\$ 430.000,00** (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), que serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante dos seguintes desdobramentos.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	416.400,00
Receita de Contribuições	375.000,00
Receita de Patrimonial	120.000,00
Receita de Serviços	55.500,00
Transferências Correntes	7.811.960,00
Outras Receitas Correntes	29.240,00
Dedução do FUNDEB	(-1.174.000,00)
Total das Receitas Correntes	7.634.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito -	
Alienação de Bens -	
Amortização de Empréstimos -	
Transferências de Capital	586.800,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
Total das Receitas de Capital	591.800,00
TOTAL DA ADM. DIRETA	8.225.900,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	416.400,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receita de Patrimonial	15.000,00
Receita de Serviços	55.500,00
Transferências Correntes	7.811.960,00
Outras Receitas Correntes	29.240,00
Dedução do Fundef	(-1.174.000,00)
Total das Receitas Correntes	7.204.100,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito -	
Alienação de Bens -	
Amortização de Empréstimos -	
Transferências de Capital	586.800,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
Total das Receitas de Capital	591.800,00

I – Total da Administração Direta 7.795.900,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	325.000,00
Receita de Patrimonial	105.000,00
Outras Receitas Correntes -	
Total das Receitas Correntes	430.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens -	
Amortização de Empréstimos -	
Total das Receitas de Capital -	

II – Total da Administração Indireta 430.000,00

TOTAL GERAL (I+II) 8.225.900,00

SEÇÃO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos desta lei totaliza um valor de **R\$ 7.795.900,00** (Sete Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais), para a Administração Direta e Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
Despesas Correntes	6.407.810,00
Despesas de Capital	1.393.700,00
Reserva de Contingência	154.390,00
Reserva do R.P.P.S.	270.000,00
Total Geral	8.225.900,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	6.247.810,00
Despesas de Capital	1.383.700,00
Reserva de Contingência	154.390,00
Total da Administração Direta	7.785.900,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	150.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Reserva do R.P.P.S.	270.000,00
Total da Administração Indireta	430.000,00
TOTAL GERAL	8.225.900,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	354.940,00
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	303.140,00
Procuradoria Jurídica Municipal	39.920,00
Secretaria Mun.de Admin.e Planejamento	359.350,00
Secretaria Municipal de Fazenda	399.490,00
Secretaria Mun.de Cadastro,Tribut. e Fiscalização	157.050,00
Secretaria Mun.de Infra-Estr.,Urban.Obras Publicas	1.289.610,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	388.470,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	321.130,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.412.650,00
Secretaria Municipal de Educação	2.435.940,00
Secretaria Mun. De Cultura, Esporte e Turismo	179.820,00
Reserva de Contingência	154.390,00
Total da Administração Direta	7.795.900,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
PREVIMSA	160.000,00
Reserva do R.P.P.S.	270.000,00
Total da Administração Indireta	430.000,00
TOTAL GERAL	8.225.900,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	354.940,00
04. Administração	2.057.550,00
08. Assistência Social	294.510,00
10. Saúde	1.432.610,00
11. Trabalho	73.200,00
12. Educação	2.435.940,00
13. Cultura	46.620,00
15. Urbanismo	128.170,00
16. Habitação	26.620,00
17. Saneamento	66.550,00
18. Gestão Ambiental	60.000,00
20. Agricultura	298.470,00
23. Comercio e Serviços	26.620,00
25. Energia	43.310,00
26. Transporte	123.270,00

27. Desporto e Lazer	106.580,00
28. Encargos Especiais	66.550,00
99. Reserva de Contingência	154.390,00
Total da Administração Direta	7.795.900,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09. Previdência Social	160.000,00
Reserva do R.P.P.S.	270.000,00
Total da Administração Indireta	430.000,00
TOTAL GERAL	8.225.900,00

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	345.640,00
122. Administração Geral	2.010.400,00
125. Normatização e Fiscalização	157.050,00
128. Formação de Recursos Humanos	13.300,00
131. Comunicação Social	62.540,00
241. Assistência Social ao Idoso	19.960,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	19.960,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	53.230,00
244. Assistência Comunitária	201.360,00
301. Atenção Básica	1.094.760,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	151.240,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00
304. Vigilância Sanitária	119.960,00
306. Alimentação e Nutrição	33.270,00
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	73.200,00
361. Ensino Fundamental	1.840.880,00
365. Educação Infantil	561.790,00
391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.310,00
392. Difusão Cultural	33.310,00
451. Infra-Estrutura Urbana	114.860,00
452. Serviços Urbanos	13.310,00
482. Habitação Urbana	26.620,00
512. Saneamento Básico Urbano	66.550,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	53.720,00
606. Extensão Rural	74.960,00
695. Turismo	26.620,00
752. Energia Elétrica	43.310,00
782. Transporte Rodoviário	123.270,00
812. Desporto Comunitário	106.580,00
843. Serviço da Dívida Interna	66.550,00
999. Reserva de Contingência	154.390,00
Total da Administração Direta	7.795.900,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
126. Tecnologia da Informatização	10.000,00
271. Previdência Básica	150.000,00
777. Reserva Legal	270.000,00
Total da Administração Indireta	430.000,00
TOTAL GERAL	8.225.900,00

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Melhoria do Processo Legislativo	61.650,00
2. Processo Legislativo	283.990,00
3. Divulgação Oficial	73.180,00
4. Apoio Administrativo	1.348.060,00
5. Planejamento Governamental	179.670,00
7. Formação e Desenv.de Recursos Humanos	13.300,00
8. Administração, Fiscalização e Controle	416.790,00
9. Formação do Patrimônio dos Serv.Publ.Mun.	73.200,00
10. Operações Especiais	66.550,00
11. Infra-Estrutura Municipal	141.480,00
12. Reestruturação do Transporte Rodoviário	123.270,00
13. Saúde Para Todos	219.610,00
15. Recuperação do Meio Ambiente	60.000,00
16. Promover a Economia	169.790,00
17. Promoção e Extensão Rural	128.680,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

18. Eletrificação Rural	30.000,00
19. Merenda Escolar	33.270,00
20. Expansão e Melhor. Ensino Fundamental	727.560,00
21. Transporte Escolar	402.680,00
22. Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	139.790,00
23. Apoio a Cultura	46.620,00
24. Incentivo ao Turismo	26.620,00
25. Desenvolver o Desporto Amador	26.620,00
26. Valorizar as Pessoas da Terceira Idade	19.960,00
27. Atendimento c/Qual. Portadores Deficiência	19.960,00
28. Assistência Social Geral	227.980,00
29. Apoio a Criança e ao Adolescente	53.230,00
34. Educação Básica	1.122.000,00
35. Gestão de Assistência a Saúde	1.321.450,00
36. Gestão em Vigilância a Saúde	66.550,00
37. Assistência média/alta complexidade - MAC	18.000,00
999. Reserva de Contingência	154.390,00

Total da Administração Direta 7.795.900,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01. Modernização e Informatização	10.000,00
02. Apoio ao Servidor Público	150.000,00
777. Reserva RPPS	270.000,00
Total da Administração Indireta	430.000,00
TOTAL GERAL	8.225.900,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R\$ 1.432.610,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Dez Reais) da administração indireta é de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais) totalizando R\$ 1.910.220,00 (Um Milhão, Novecentos e Dez Mil e Duzentos e Vinte Reais).

Administração Direta Saúde	R\$	1.432.610,00
Administração Indireta Previdência	R\$	430.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	R\$	1.910.220,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação que os índices técnicos prevê no decorrer da Execução Orçamentária, bem como de convênios não previstos na Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, que integram esta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 605 - Abastecimento

Meta : Desenvolver a agroindústria no município

Programa : Indústria e Comércio

Macro Objetivo : Desenvolver ações que visem aumentar o emprego e a renda do pequeno produtor rural

Indicadores : Número de projetos desenvolvidos

Cód	Ação	Unidade de Medida	TIPO	2006	2007	2008	2009	TOTAL
270	Construção de Tanques de Piscicultura	Unidade	P	Meta Física	4	2		6
	TANQUES CONSTRUIDOS	Unidade	P	Valor	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
271	Desenv. Produção da Fruticultura Pequeno Propriedade Rural	Unidade	A	Meta Física	1			1
	FRUTICULTURA DESENVOLVIDA	Unidade	A	Valor	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
272	Desenv. Ações p/ Implimentação do Distrito Industrial	Unidade	A	Meta Física	1			1
	AÇÕES DESENVOLVIDAS	Unidade	A	Valor	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
273	Implantação ao de Programa de Apoio Agrop. E Piscicultura	Unidade	A	Meta Física		1	1	3
	PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Valor	0,00	30.000,00	10.000,00	45.000,00

Programa : Promoção e Extensão Rural

Cód	Ação	Unidade de Medida	TIPO	2006	2007	2008	2009	TOTAL
274	Implantação da Feira do produtor	Unidade	P	Meta Física	1			1
	FEIRA IMPLANTADA	Unidade	P	Valor	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
275	Implantação de Projetos p/ Desenv. da Agricultura	Unidade	P	Meta Física	1			1
	PROJETOS IMPLANTADOS	Unidade	P	Valor	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
276	Implantação de Projetos e Cooperação Rural	Unidade	P	Meta Física	1			1
	PROJETOS IMPLANTADOS	Unidade	P	Valor	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 122 - Administração Geral

Meta : Desenvolver a agroindústria e Comércio

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Realizar ações que estimulem a melhoria da Infra-Estrutura, buscando o aumento do potencial produtivo do município

Indicadores : Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação	Unidade de Medida	TIPO	2006	2007	2008	2009	TOTAL
277	Aquisição de Equip. e Material Permanente	Unidade	P	Meta Física	1	1	1	4
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	1.000,00	10.000,00	10.000,00	26.000,00

278	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Unidade	P	Meta Física	1	1	1	4
	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	1.000,00	50.000,00	30.039,00	86.039,00

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 122 - Administração Geral

Meta : Desenvolver a agroindústria e Comércio

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Realizar ações que estimulem a melhoria da Infra-Estrutura, buscando o aumento do potencial produtivo do município

Indicadores : Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação	Unidade de Medida	TIPO	2006	2007	2008	2009	TOTAL
279	Manutenção Enc. c/ia Secretaria e Unidades	Unidade	A	Meta Física	1	1		4
	SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Valor	99.850,00	123.500,00	177.850,00	517.050,00

Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 662 - Produção Industrial

Meta : Desenvolver a agroindústria e Comércio

Programa : Indústria e Comércio

Macro Objetivo : Promover ações que estimulem o desenvolvimento industrial

Indicadores : Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação	Unidade de Medida	TIPO	2006	2007	2008	2009	TOTAL
280	Construção e Aquisição de Fainheira	Unidade	P	Meta Física	1			1
	FARINHEIRA ADQUIRIDA	Unidade	P	Valor	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
281	Fomento a Agroindustrialização	Unidade	P	Meta Física	1			1
	AGROINDUSTRIALIZAÇÃO IMPLANTADA	Unidade	P	Valor	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
282	Implantar Indústria de Doces e Fainheira	Unidade	P	Meta Física	1			1
	INDÚSTRIA IMPLANTADA	Unidade	P	Valor	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Programa : Promoção e Extensão Rural

Cód	Ação	Unidade de Medida	TIPO	2006	2007	2008	2009	TOTAL
283	Melhoria Genética do Rebanho Bovino	Unidade	A	Meta Física	300			300,00
	REBANHO MELHORADO	Unidade	A	Valor	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
284	Desenvolvimento e Impl. Projeto de Pequenos Animais	Unidade	A	Meta Física	1			1
	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	A	Valor	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL				132.850,00	213.500,00	227.889,00	130.850,00	705.089,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 122 - Administração Geral

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Dotar a Secretaria de Infra-Estrutura para melhor atender a população

Indicadores : Números de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
191	Reforma e Ampl. Do Prédio da Secretaria SECRETARIA REFORMA E AMPLIADA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	0,00	0	0,00	1 1.000,00
192	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 25.200,00	1 20.000,00	1 21.414,00		3 66.614,00
193	Aquisição de Veículos VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 25.000,00	1 11.414,00		3 37.414,00
194	Aquisição de Equip. para Multimistura EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	0,00	0,00		1 1.000,00
195	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 346.653,00	1 514.500,00	1 550.852,00		3 1.412.005,00
196	Proj. na Área Social Parceria Gov. Estadual/Federal PARCERIA REALIZADA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	1 15.000,00	1 16.060,00		3 34.060,00
197	Elaboração de Diagnóstico da Situação Atual da Secret. DIAGNÓSTICO ELABORADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	0,00	0,00		1 3.000,00
198	Adequação à Secretaria de Assist. e Prom. Social SECRETARIA ADEQUADA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	0,00	0,00		1 2.000,00
199	Rest. Organizações Especiais Não Sociais no Munic. ORGANIZAÇÕES RESTRUTURADAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	0,00	0,00		1 3.000,00

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa : Assistência à Criança e ao Adolescente

Macro Objetivo : Proporç. a criança e ao adolescente, ativid. que visam ocupar em ações educativas a criança e ao adolescente

Indicadores : Números de crianças e adolescentes atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
-----	-----------------	----------------------	------	--	------	------	------	------	-------

200	Constr. Mant. Centro Apoio Criança de 07 a 14 anos CENTRO DE APOIO CONSTRUÍDO E MANTIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	100 1.000,00	150 10.000,00	150 10.707,00		400 21.707,00
-----	--	---------	---	----------------------	-----------------	------------------	------------------	--	------------------

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Meta : Promover o Desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa : Assistência à Criança e ao Adolescente

Macro Objetivo : Proporcionar à Criança e ao Adolescente, ativid. que visam ocupar em ações educat. A criança e ao adolescente

Indicadores : Números de crianças e adolescentes atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
201	Manutenção Programa Erradicação Trabalho Infantil PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	150 7.000,00	160 30.000,00	160 32.121,00		470 69.121,00
202	Manutenção do Conselho Tutelar CONSELHO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.700,00	1 28.000,00	1 4.000,00		3 35.700,00
203	Apoio Integral à Criança de 0 a 06 anos CRIANÇA ATENDIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	60 43.500,00	70 19.000,00	70 3.000,00		200 65.500,00
204	Manutenção do Programa de Renda Mínima PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.700,00	0,00	0,00		1 3.700,00

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 241 - Assistência ao Idoso

Programa : Assistência a Idosos

Macro Objetivo : Promover ações voltadas à integração social do Idoso através de ativid. realizadas em centros de convivência

Indicadores : Números de idosos atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
205	Reforma e Ampl. Centro de Conv. da Terceira Idade CENTRO REFORMADO E AMPLIADO	Unidade	P	Meta Física Valor	40 1.000,00	45 10.000,00	45 10.707,00		130 21.707,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

206	Apoio e Assistência ao Idoso IDOSO ATENDIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	40 45.250,00	45 10.100,00	45 10.814,00	130 66.164,00
207	Promoção a Idade do Idoso IDOSO ATENDIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	40 3.000,00	0 0,00	0 0,00	40 3.000,00

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com elevação do IDH

Programa : Assistência a Portadores de Necessidades Especiais

Macro Objetivo : Desenvolver ações para apoiar a reintegração social dos portadores de necessidades especiais

Indicadores : Números de portadores de necessidades especiais atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
208	Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais PORTADORES ESPECIAIS ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	10 3.000,00	12 15.000,00	12 3.000,00		34 21.000,00
209	Atenção as Crianças Portadoras de Necessid. Espec. CRIANÇAS ATENDIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	6 3.000,00	0 0,00	0 0,00		6 3.000,00

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 244 - Assistência Comunitária

Programa : Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais

Macro Objetivo : Promover junto às famílias de baixa renda, atividades que estimulem a geração de renda

Indicadores : Números de pessoas atendidas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
210	Construção de Centro Comunitário CENTRO CONSTRUIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	100 1.000,00	0 0,00	0 0,00		100 1.000,00
211	Reforma e Ampliação de Centro Comunitário CENTRO REFORMA E AMPLIADO	Unidade	P	Meta Física Valor	100 1.000,00	0 0,00	0 0,00		100 1.000,00
212	Construção de Centro de Múltiplo Uso CENTRO DE MÚLTIPLO USO CONSTRUIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	2 300.000,00	1 55.000,00	1 6.000,00		4 361.000,00

I I

213	Manutenção do Programa Bolsa Família PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		1 9.000,00	1 9.636,00		2 18.636,00
-----	--	---------	---	----------------------	--	---------------	---------------	--	----------------

Programa : Assistência Social em Geral

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
214	Promoção Social Comunitária (Cidadania) PROMOÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 73.800,00	1 33.000,00	1 8.000,00		3 114.800,00
215	Manutenção do Piaps PIAPS MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	0 0,00	0 0,00		1 3.000,00

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 334 - Fomento ao Trabalho

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elaboração do I.D.H.

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Promover junto às famílias de baixa renda, atividades que estimulem a geração de renda

Indicadores : Números de pessoas atendidas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
216	Constr. Equip. Pequ. Fábrica p/ Trein. Profissional FÁBRICA CONSTRUIDA E EQUIP. ADQUIRIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	30 1.000,00	30 30.000,00	30 6.000,00		90 37.000,00
217	Implantação do Centro de Formação Profissional CENTRO IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	12 4.000,00	12 10.000,00	12 10.707,00		36 24.707,00
218	Impl. Prog. Aux. às Famílias de Baixa Renda PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	0 0,00	0 0,00		1 2.000,00
219	Impl. Lavoura, Horta Comunitária e Cant. Medicinais LAVOURA, HORTA E CANTEIROS IMPLANTADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	0 0,00	0 0,00		1 2.000,00
220	Implantação de Mini-Mercenaria MINI-MARZENARIA IMPLANTADA	Unidade	A	Meta Física Valor	30 3.000,00	35 0,00	0 0,00		65 3.000,00
221	Inc. Prod. Doces, Salg. Rapadura e Farinha e Art. PRODUÇÃO INCENTIVADA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	0 0,00	0 0,00		1 2.000,00
222	Impl. Indust. Dissecção de Fruta INDÚSTRIA IMPLANTADA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	0 0,00	0 0,00		1 3.000,00

I I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

223	Impl. Granjas de Pequenos Animais GRANJAS IMPLANTADAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	0,00	0,00	1 3.000,00
224	Fomento a Atividade Geradora de Emprego e Renda ATIVIDADE FOMENTADA	Unidade	A	Meta Física Valor	0,00	100.000,00	1 4.000,00	2 104.000,00

Programa : Geração de Emprego e Renda

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
225	Aquis.Equip. e Mat. Didát. P/ Realiz. de Cursos Prof. EQUIP. E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	15 1.000,00	18 0,00	0,00		33 1.000,00

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 122 - Administração Geral

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elaboração do I.D.H.

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Proporcionar a criança e ao adolescente, atividades que visam ocupar em ações educativas a criança e o adolescente

Indicadores : Números de crianças e adolescentes atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
226	Manutenção do Fundo Mun. Direitos Criança e Adolesc FUNDO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.100,00	1 6.000,00	1 6.424,00		3 15.524,00

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 122 - Administração Geral,

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elaboração do I.D.H.

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Propiciar apoio e suporte financeiro de Programas da Área Social, voltada a população de Baixa Renda

Indicadores : Números de pessoas atendidas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
-----	-----------------	----------------------	------	--	------	------	------	------	-------

227	Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social FUNDO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 6.000,00	1 133.576,00		3 143.576,00
228	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD IGD APLICADO	Unidade	A	Meta Física Valor			1 3.000,00		1 3.000,00
229	FMSBAJ - AGENTE JOVEM PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor			1 21.560,00		1 21.560,00
230	FMSACPETI PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor			1 10.000,00		1 10.000,00
231	FMSBPETI PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor			1 10.000,00		1 10.000,00
232	FMSBPV - PISO BÁSICO VARIÁVEL PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor			1 5.109,00		1 5.109,00
233	FMSBPT - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor			1 76.777,00		1 76.777,00
234	FMSBPF - PISO BÁSICO FIXO PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor			1 17.550,00		1 17.550,00
235	FMSPFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor			1 10.000,00		1 10.000,00
236	PROGRAMA DE AGENTE PRO JOVEM PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor					
237	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL FUNDO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor					

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Meta : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros para estruturação e implantação dos sistemas municipais de Assistência Social

Programa : Gestão da Política de Assistência Social - Santo Antonio de Leverger

Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para manut. Exec. Monit. Avaliação e capac. das ações serviços projetos, programas e benef. na esfera de execução do PNAS.

Indicadores : Números de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, famílias, jovens e adultos atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
238	Impl. Estrut. Do Sist. Mun. De Assist. Social			Meta Física				1	1

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

	SISTEMA IMPLANTADO E ESTRUTURADO			Valor			5.000,00	5.000,00
239	Apoio e Assistência ao Idoso - API			Meta Física			1	1
	IDOSOS ASSISTIDOS E APOIADOS	Unidade	A	Valor			9.051,72	9.051,72
240	Atenção à pessoa com deficiência - APD			Meta Física			1	1
	PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATENDIDOS	Unidade	A	Valor			5.000,00	5.000,00
241	Complementação da renda familiar			Meta Física			1	1
	RENDA FAMILIAR COMPLEMENTADA	Unidade	A	Valor			3.000,00	3.000,00
242	Apoio e Asssit. À pessoa idosa com deficiência			Meta Física			1	1
	PESSOA IDOSA COM DEFIC. ASSIST. E APOIADA	Unidade	A	Valor			931,00	931,00
243	Apoio Integ. à fam. do adolesc. Jov. adultos idosos e def.			Meta Física			1	1
	FAMÍLIAS APOIADAS INTEGRALMENTE	Unidade	A	Valor			60.000,00	60.000,00
244	Manut. Prog. Errad. Trab. Inf. Serv. Soc. Educ. peti-sse			Meta Física			1	1
	PETI E SERVIÇO SOCIAL EDUCATIVO MANTIDO	Unidade	A	Valor			37.440,00	37.440,00
245	Apoio Integral à Família da Criança de 0 a 6 anos			Meta Física			1	1
	FAMÍLIA APOIADAS INTEGRALMENTE	Unidade	A	Valor			116.578,00	116.578,00
246	Manut. do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS			Meta Física			1	1
	CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	Unidade	A	Valor			3.000,00	3.000,00
247	Índice de Gestão Descentralizada - IGD			Meta Física			1	1
	PROGRAMA CUMPRIDO	Unidade	A	Valor			48.572,00	48.572,00
248	Prog. Segurança Alimentar Combate a Fome			Meta Física			1	1
	PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade		Valor			4.000,00	4.000,00
249	Atendimentos Emergenciais e Calam. Pública			Meta Física			1	1
	EMERGENCIAIS E CALAM. PÚBLICA ATENDIDOS	Unidade	A	Valor			1.500,00	1.500,00
250	Apoio e Asssit. a Crian. e Adol. com Defic de 0 a 18 anos			Meta Física			1	1
	CRIANÇAS E ADOLESC. ASSIST. E APOIADOS	Unidade	A	Valor			3.500,00	3.500,00
251	Benefícios Eventuais - Vulnerabilidade Temporária			Meta Física			1	1
	PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade	A	Valor			1.500,00	1.500,00
252	Programa de Proteção Especial (Sentinela)			Meta Física			1	1
	PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade	A	Valor			38.200,00	38.200,00
253	Apoio e Asssit. Ao Pró Jovem Adol. De 15 a 17 anos			Meta Física			1	1
	PRÓ JOVEM E ADOLESC. ASSIST. E APOIADOS	Unidade	A	Valor			123.600,00	123.600,00
254	Manutenção Encargos com a Secretaria e Unidades			Meta Física			1	1
	SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Valor			349.127,28	349.127,28

Total

906.903,00 945.600,00 1.012.428,00 810.000,00 3.674.931,00

I I

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças

Função : 04 - Administração - Sub-Função : 123 - Administração Financeira

Meta : Assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa : Administração Financeira

Macro Objetivo : Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do município e a melhoria dos serviços prestados a população

Indicadores : Taxa de incremento da arrecadação

Cód	Ação	Unidade de	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
	Produto	Medida							
255	Implementação da Área de Informática			Meta Física	1				1
	ÁREA IMPLEMENTADA	Unidade	P	Valor	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00
256	Aquisição de Equip. e Material Permanente			Meta Física	1	1	1	1	4
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	1.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	36.000,00
257	Liquidação de Precatórios Judiciais			Meta Física	25%	25%	25%	25%	100%
	PRECATÓRIOS LIQUIDADOS	Unidade	P	Valor	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	340.000,00
258	Recadastramento Técnico Imobiliário			Meta Física	20%	25%	30%	25%	100%
	IMOVEIS RECADASTRADO	Unidade	P	Valor	1.000,00	39.000,00	30.000,00	10.000,00	80.000,00
259	Atualização da Planta Genérica do Município			Meta Física	1				1
	PLANTA ATUALIZADA	Unidade	P	Valor	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00
260	Implantação do Programa de Moderniz. de Adm. Tributária - PMAT			Meta Física	1		1	1	3
	P M A T IMPLANTADO	Unidade	P	Valor	1.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	21.000,00
261	Recadastramento Técnico de Produtores Rurais			Meta Física	25%	25%			50%
	PRODUTORES RURAIS RECADASTRADOS	Unidade	P	Valor	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00
262	Implantação do PNAFM			Meta Física	1				1
	PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	P	Valor	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00
263	Impl. Prog. Moderniz. Controle e Gerenciamento Adm. Finan. E Trib.			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Valor	8.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	36.000,00
264	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades			Meta Física	1	1	1	1	4
	SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Valor	253.605,00	571.000,00	960.400,00	910.400,00	2.695.405,00
265	Apoio e Impl. Ao Programa de Consciência Fiscal			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRAMA APOIADO E IMPLANTADO	Unidade	A	Valor	45.750,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	75.750,00
266	Programa de Ações Integradas para Redução de Despesas			Valor	1				1
	AÇÕES PROMOVIDAS	Unidade	A	Meta Física	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00
267	Implantação de Postos de Atendimento e Fiscalização			Valor	30%	25%			55%
	POSTOS IMPLANTADOS	Unidade	A	Meta Física	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças

Função : 04 - Administração - Sub-Função : 123 - Administração Financeira

Meta : Assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa : Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

Macro Objetivo : Garantir o cumprimento dos dispositivos constitucionais na Formação do Patrimônio do Servidor Público

Indicadores : percentual de 1% sobre a receita arrecadada

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
268	Contribuição ao PASEP			Meta Física	1	1	1	1	4
	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Valor	149.877,00	174.320,00	185.766,80	175.600,00	685.563,80

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças

Função : 28 - Encargos Especiais - Sub-Função : 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa : Administração Financeira

Macro Objetivo : Garantir o cumprimento dos dispositivos constitucionais no resgate da dívida interna

Indicadores : Montante da dívida ativa

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
269	Amortização da Dívida Contratada			Meta Física	1	1	1	1	4
	DÍVIDA RESGATADA	Unidade	P	Valor	82.000,00	400.000,00	142.563,20	80.000,00	704.563,20
	TOTAL				633.232,00	1.297.320,00	1.438.730,00	1.316.000,00	4.685.282,00

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 04 - Administração - Sub-Função : 122 - Administração Geral

Meta : Promover a Integração Regional e Estadual

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Adequar a Secretaria com a devida infra-estrutura para ampliar os recursos

Indicadores : Números de bens adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidades Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
124	Aquisição de imóveis			Meta Física	1			3	4
	IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00
125	Aquisição de uma patrulha rodoviária			Meta Física	1			1	2
	PATRULHA RODOVIÁRIA ADQUIRIDA	Unidade	P	Valor	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
126	Qualificação e Capacitação de Servidores			Meta Física	18	25	25	21	89
	SERVIDORES QUALIFICADOS E CAPACITADOS	Unidade	A	Valor	2.000,00	6.000,00	6.428,00	6.428,00	20.856,00
127	Manutenção de Máquinas e Equipamentos			Meta Física	10			14	24
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANTIDOS	Unidade	A	Valor	9.000,00	0,00	0,00		9.000,00
128	Aquisição de Veículos e Maquinários			Meta Física		3	3	3	9
	VEÍCULOS E MÁQUINAS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor		10.000,00	10.714,00	10.714,00	31.428,00
129	Manutenção Enc. c/a Secretaria			Meta Física		1	1	1	3
	SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Valor		1.191.780,00	1.764.853,00	2.092.000,00	5.048.633,00
130	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			Meta Física		1	1	1	3
	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor		80.000,00	85.712,00	65.712,00	231.424,00
131	Manutenção e Encargos c/o Dpto Saneam. Abast. Água			Meta Física		1	1	1	3
	DPTO SANEAM. ABAST. ÁGUA MANTIDO	Unidade	A	Valor		321.980,00	344.970,00	364.970,00	1.031.920,00

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 15 - Urbanismo - Sub-Função : 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa : Gerenciamento de Trânsito

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
132	Implantação Sinalização Ruas e Avenidas			Meta Física	1	3	3	10	17
	RUAS E AVENIDAS IMPLANTADAS E SINALIZADAS	Unidade	P	Valor	5.000,00	48.320,00	51.770,00	51.770,00	156.860,00

Programa : Pavimentação Urbana

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2.006	2.007	2.008	2.009	TOTAL
133	Restauração de Vias Públicas Municipais			Meta Física	10			10	20
	VIAS PÚBLICAS RESTAURADAS	Unidade	P	Valor	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 15 - Urbanismo - Sub-Função : 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa : Planejamento Urbano

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
134	Urbanização da Sede do Município			Meta Física	1			1	2
	SEDE URBANIZADAS	Unidade	P	Valor	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
135	Pav. Asfáltica, Calc. E Meio Fios, Estradas, Ruas e Avenidas			Meta Física	3	4	4	4	15
	PAVIMENTAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Valor	1.334.270,00	1.785.463,00	342.558,35	270.000,00	3.732.291,35
136	Construção, Coberturas Pontos de Ônibus e Táxis Municipais			Meta Física	1				1
	PONTOS CONSTRUÍDOS E COBERTOS	Unidade	P	Valor	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00

Programa : Urbanismo

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
137	Construção de Terminal Rodoviário			Meta Física	1			1	2
	TERMINAL CONSTRUÍDO	Medida	P	Valor	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
138	Const. Rest. Bueiros e Gal de Água			Meta Física	4				4
	BUEIROS E GALARIAS DE ÁGUA CONSTR. E RESTAUR.	Medida	P	Valor	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
139	Canalização de Corregos			Meta Física	1	1	1	1	4
	CORREGOS CANALIZADOS	Medida	P	Valor	5.000,00	50.000,00	53.570,00	50.000,00	158.570,00
140	Construção de Pontes e Pontilhões e Mata Burro			Meta Física	3	4	4	5	16
	PONTES, PONTILHOES E MATA BURRO CONSTRUÍDOS	Medida	P	Valor	20.000,00	100.000,00	107.140,00	195.000,00	422.140,00
141	Abertura, Manaut. Casc e Patrol. Estradas Vicinais			Meta Física	5	10	10	30	55
	ESTRADAS ABERTAS E RECUPERADAS	Medida	P	Valor	5.000,00	184.217,00	147.370,00	320.000,00	656.587,00
142	Constr. Reforma, Manilh. em Estradas Vicinais			Meta Física	4			7	11
	ESTRADAS CONSTR. REFORMAS E MANTIDAS	Medida	P	Valor	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

143	Manut. de Estradas, Ruas e Avenidas RUAS E AVENIDAS MANTIDAS	Medida	P	Meta Física Valor	8 5.000,00	10 100.000,00	10 107.140,00	13 157.140,00	41 369.280,00
144	Construção, Ref. Praças Publ. e Jardins PRAÇAS, JARDINS CONST. E REFORMADOS	Medida	P	Meta Física Valor	3 5.000,00	5 60.000,00	5 64.284,00	6 64.284,00	19 193.568,00

Função : 15 - Urbanismo - Sub - Função : 244 - Assistência Comunitária

Programa : Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
145	Reforma do Centro Comunitário - Bairro Marechal Rondon CENTRO COMUNITÁRIO REFORMADO	Medida	A	Meta Física Valor			1 50.000,00	1 20.000,00	2 70.000,00

Função : 16 - Habitação - Sub-Função : 482 - Habitação Urbana

Programa : Habitação

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
146	Construção de Unidades Habitacionais UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	Medida	P	Meta Física Valor	50 50.000,00	80 200.000,00	70 114.280,00	100 130.000,00	300 494.280,00
147	Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais ELABORAÇÃO CONCLUÍDA	Medida	A	Meta Física Valor			1 31.000,00	1 31.000,00	1 62.000,00

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 17 - Saneamento - Sub-Função : 482 - Habitação Urbana

Meta : Promover a integração Regional e Estadual

Programa : Saneamento Básico

Macro Objetivo : Melhorar e ampliar a oferta de serviços prestados a população - Desenvolver ações para realizar projetos especiais para atender a população

Indicadores : Números de Obras Realizadas

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
148	Construção e Restauração de Rede de Esgoto REDE DE ESGOTO CONSTRUIDA E RESTAURADA	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 40.000,00	1 42.856,00		3 87.856,00
149	Construção Instalação do Projeto Sivam PROJETO INSTALADO E CONSTRUIDO	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00		0,00		1 5.000,00

150	Ref. e Ampl. dos Prédios sob Admin. da Sec. de Obra PRÉDIOS AMPLIADOS E REFORMADOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00		0,00		1 5.000,00
151	Reforma e Manut. Dos Prédios Municipais PRÉDIOS REFORMADOS E MANTIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	2 5.000,00		0,00		2 5.000,00
152	Construção da Sede Corpo de Bombeiros e Posto Policial SEDE CONSTRUIDA	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00		0,00		1 5.000,00
153	Readequação do Setor de Comercialização de Pescado SETOR READEQUADO	Medida	P	Meta Física Valor	1 2.000,00		0,00		1 2.000,00
154	Implantação e Manutenção do Corpo de Bombeiro CORPO IMPLANTADO E MANTIDO	Medida	P	Meta Física Valor	1 1.000,00		0,00		1 1.000,00

Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 511 - Saneamento Básico Rural

Programa : Saneamento Básico

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
155	Implantação de Sistema Drenagem de Água Pluviais SISTEMA IMPLANTADO	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 124.000,00	1 132.853,00	1 40.000,00	4 301.853,00

Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa : Saneamento Básico

156	Reforma, Ampl. Rede Captação, Adução, Trat. e Dist. Água REDE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO REFORMADOS E AMPLIADOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 1.554.838,00	1 180.000,00	1 192.852,00	1 75.000,00	4 2.002.690,00
-----	--	--------	---	----------------------	-------------------	-----------------	-----------------	----------------	-------------------

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa : Saneamento Básico

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
157	Perfuração de Poços Artesianos POÇOS ARTEZIANOS CONSTRUIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	3 5.000,00	4 320.000,00	4 242.848,00	5 120.000,00	16 687.848,00
158	Manutenção de Poços Artesianos POÇOS ARTEZIANOS MANTIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	6 48.000,00		0,00		6 48.000,00
159	Manutenção e Trat. da Rede de Esgoto Bairro Cohab Marechal Rondon REDE DE ESGOTO MANTIDA E TRATADA	Medida	A	Meta Física Valor			1 150.000,00	1 50.000,00	2 200.000,00
160	Construção e Restauração de Rede de Esgoto REDE DE ESGOTO CONSTRUIDA E RESTAURADA	Medida	A	Meta Física Valor			0,00	1 92.856,00	1 92.856,00

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função : 24 - Comunicações - Sub - Função : 722 - Telecomunicações
Programa : Comunicações

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2209	TOTAL
161	Implantação de Sistema de Telefonia SISTEMA IMPLANTADO	Medida	P	Meta Física Valor	3 10.000,00	0,00	0,00		3 10.000,00

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função : 25 - Energia - Sub-Função : 752 - Energia Elétrica
Programa : Eletrificação Rural
Macro Objetivo : Dotar as vias Públicas de Infra-Estrutura adequada proporcionando harmonia a condutores e pedestres
Indicadores : Km de estradas eletrificadas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
163	Implantação Sistema de Eletrificação Rural SISTEMA IMPLANTADO	Medida	P	Meta Física Valor	10 5.000,00	0,00	0,00		10 5.000,00
164	Manutenção e Ampl. de Iluminação Pública ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	Medida	A	Meta Física Valor	12 5.000,00	10 170.000,00	10 182.138,00	20 254.411,00	52 611.549,00

Programa : Eletrificação Urbana

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
165	Construção Ext. Melhoria Iluminação Pública Sede Municipal SEDE CONSTRUÍDA EXT. MELHORIA ELUMINAÇÃO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 218.000,00	0,00	0,00		1 218.000,00
166	Impl. Manut. e Ampl. de Sistema de Eletrificação SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO IMPL. MANTIDO E AMPL.	Unidade	A	Meta Física Valor		1 124.000,00	1 132.853,00	1 60.000,00	3 316.853,00

PPA - 2006/2009
Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função : 26 - Transporte - Sub-Função : 122 - Administração Geral
Meta : Promover a Integração Regional e Estadual
Programa : Administração Geral
Macro Objetivo : Adequar a Secretaria com a devida Infra-Estrutura para ampliar os recursos
Indicadores : Números de bens adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
167	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 30.000,00	1 44.000,00	1 47.141,00	1 47.141,00	4 168.282,00
168	Aquisição de Veículos VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	0,00	0,00		1 5.000,00
169	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Medida	A	Meta Física Valor	1 968.890,00	0,00	0,00		1 968.890,00

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função : 26 - Transporte - Sub-Função : 782 - Transporte Rodoviário
Programa : Transporte Rodoviário

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
170	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários VEÍCULOS E EQUIP. ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	0,00	0,00		1 5.000,00
171	Aquisição de Trator, Pá Carregadeira e Patrol TRATOR, PÁ CARREGADEIRA E PATROL ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	0,00	0,00		1 5.000,00
TOTAL					4.387.998,00	5.139.760,00	4.405.330,35	4.568.426,00	18.501.514,35

PPA - 2006 / 2009
Órgão : Procuradoria Municipal
Função : 02 - Judiciária - Sub-Função : 061 - Ação Judiciária
Meta : Modernização da Administração pública
Programa : Planejamento Governamental
Macro Objetivo : Melhorar os serviços prestados a população através da adequação da estrutura e capacitação dos servidores
Apoiar os proprietários de terras que não estão regularizados no que concerne a transmissão de documentos
Indicadores : Índice de satisfação

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
285	Aquisição de Equip. e Moveis e Utensílios EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 2.000,00	1 2.054,00	1 2.000,00	4 7.054,00
286	Regularização Fundiária e Rural REGULARIZAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 3.000,00	0,00	0,00		1 3.000,00
287	Qualificação e Capacitação de Servidores SERVIDORES QUALIFICADOS E CAPACITADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	4 1.000,00	0,00	0,00		4 1.000,00
288	Manutenção Encargos c/a Procuradoria Municipal PROCURADORIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 3.000,00	1 74.000,00	1 77.108,00	1 38.000,00	4 192.108,00
Total					8.000,00	76.000,00	79.162,00	40.000,00	203.162,00

PPA - 2006/2009
Órgão : 12 - Encargos Gerais - Sub-Função : 99 - Reserva de Contingência
Programa : Outros Encargos Especiais

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
289	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade		Meta Física Valor	1 80.000,00	1 80.000,00	1 80.000,00	1 80.000,00	4 320.000,00
Total					80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Transferências Financeiras					379.613,00	0,00	0,00	0,00	379.613,00
Total Geral					14.987.700,00	17.432.000,00	18.576.680,00	17.560.000,00	68.556.380,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 13 - Cultura - Sub-Função : 392 - Difusão Cultural

Programa : Difusão Cultural

Meta : Assegurar e conservar a biodiversidade do espaço territorial municipal

Macro Objetivo : Desenvolver ações que estimulem a promoção e divulgação da cultura local

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
172	Const. Centro Comunit. de Artesanato e Prod. Locais CENTRO CONSTRUÍDO	Medida	P	Meta Física Valor	1 303.000,00	1 20.000,00	1 20.000,00	1 4.000,00	4 347.000,00
173	Portal Temático PORTAL TEMÁTICO CONCLUÍDO	Medida	P	Meta Física Valor	1 200.000,00	1 50.000,00	1 0,00	1 0,00	2 250.000,00
174	Reforma e Adeq. do Teatro Municipal TEATRO REFORMADO E ADEQUADO	Medida	P	Meta Física Valor	1,00 1.000,00	1 20.000,00	1 20.000,00	1 4.000,00	4 45.000,00
175	Auxílio as Entidades Culturais/Cons. Mun. Cultura AUXÍLIOS CONCEDIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	2 15.000,00	2 15.000,00	3 3.000,00	8 35.000,00
176	Implantação do Agro Turismo e Ações de Prevenção AÇÕES IMPLANTADAS	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 10.000,00	1 10.000,00	1 2.000,00	4 24.000,00
177	Apoio a Associação dos Grupos Folclóricos ASSOCIAÇÕES APOIADAS	Medida	A	Meta Física Valor	2 2.000,00	3 20.000,00	3 20.000,00	4 9.390,00	12 51.390,00
178	Prom. Eventos Culturais Cívicos, Reg. e Carnavalescos EVENTOS PROMOVIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	3 3.500,00	4 20.000,00	4 20.000,00	4 19.390,00	15 62.890,00
179	Aquisição Equip. Uniformes para Banda Municipal EQUIP. E UNIFORMES ADQUIRIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 6.000,00	1 6.000,00	1 6.000,00	4 20.000,00
180	Aquisição de Equip. e Moveis para o Teatro Municipal MOVEIS E EQUIP. ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	0,00	0,00	0,00	1 5.000,00

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 18 - Gestão Ambiental - Sub-Função : 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa : Preservação Ambiental

Macro Objetivos : Promover ações voltadas à preservação do Meio Ambiente

Indicadores : Índices de Preservação

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	
181	Construção de Viveiros e Mudas VIVEIROS E MUDAS CONSTRUÍDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 20.000,00	1 20.000,00	1 4.000,00	4 45.000,00
182	Arborização das Margens do Rio Cuiabá			Meta Física	1	1	1	1	4

MARGENS ARBORIZADAS	Medida	P	Valor	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	17.000,00
---------------------	--------	---	-------	----------	----------	----------	----------	-----------

PPA - 2006/2009

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 18 - Gestão Ambiental - Sub-Função : 543 - Recuperação de Área Degradadas

Programa : Preservação Ambiental

Macro Objetivo : Promover ações voltadas à preservação do Meio Ambiente

Indicadores : Índices de Preservação

183	Recuperação de Recursos Naturais Renováveis RECURSOS NATURAIS RECUPERADOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 20.000,00	1 20.000,00	1 4.000,00	4 45.000,00
184	Qualificação Profissional na Área de Turismo PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	Medida	A	Meta Física Valor	10 6.000,00	15 15.000,00	15 15.000,00	40 10.500,00	80 46.500,00

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 23 - Comércio e Serviços - Sub-Função : 695 - Turismo

Programa : Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Macro Objetivo : Realizar ações que visem o desenvolvimento do potencial turístico do município

Indicadores : Números de turista atendido

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
185	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AQUIRIDIDO	Medida	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 10.000,00	1 10.000,00	1 5.000,00	4 26.000,00
186	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Medida	A	Meta Física Valor	1 135.175,00	1 180.720,00	1 180.720,00	1 282.720,00	4 779.335,00
187	Impl. E Apoio ao Prog. Nacional de Munc. De Turismo PROGRAMA IMPLANTADO	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	0,00	0,00	0,00	1 2.000,00
188	Sinalização dos Pontos Turísticos Levantados PONTOS TURÍSTICOS SINALIZADOS	Medida	A	Meta Física Valor	5 2.000,00	5 10.000,00	0,00	0,00	10 12.000,00
189	Levantamento do Potencial Turístico do Município PONTOS TURÍSTICOS LEVANTADOS	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	0,00	0,00	0,00	1 2.000,00
190	Prom. Camp. Marketing/Potencialidade Turística CAMPANHA PROMOVIDA	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	0,00	0,00	0,00	1 2.000,00

Fundo Municipal de Turismo

Programa : Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2006	2007	2008	2009	TOTAL
191	Planejamento Turístico do Município PLANEJAMENTO REALIZADO	Medida	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 20.000,00	1 20.000,00	1 14.000,00	4 58.000,00
TOTAL					681.675,00	440.720,00	380.720,00	372.000,00	1.875.115,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**DECRETO Nº 035/2008**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 708 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2008, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 621.142,88 (seiscentos e vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), destinados a atender as seguintes despesas, conforme funções e Projetos abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NATUREZA	VALOR
05.001	3390.93.00	31.700,58
	Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	
07.002	3390.36.00	8.183,49
	Proj.0042.2704-Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância Epidemiológica	
03.001	3390.36.00	1.214,44
	Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	
09.001	3390.36.00	1.342,58
	Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	
05.001	3390.36.00	11.252,87
	Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	
06.003	3390.36.00	5.230,98
	Proj.0001.2605-Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental	
06.004	3390.36.00	2.630,62
	Proj.0015.2611-Manutenção e Encargos com o Departamento de Esporte e Lazer	
08.001	3390.36.00	3.668,41
	Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	
07.002	3390.36.00	5.336,60
	Proj.0043.2705-Divisão de Programas de Saúde - PSF	
07.002	3390.36.00	5.504,29
	Proj.0038.2702-Divisão de Programas de Saúde - PAB	
06.003	3390.36.00	4.617,95
	Proj.0013.2606-Manutenção e Encargos com a Escola Agrícola Municipal	
	06.002	3390.36.00
	5.532,52	
	Proj.0074.2602-Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Fundamental	
06.003	3390.36.00	1.066,63
	Proj.2614.2614-Manutenção e Encargos com o Departamento da Educação Infantil	
06.001	3390.36.00	4.996,00
	Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	
07.002	3390.36.00	11.509,60
	Proj.0043.2713-Divisão de Programas de Saúde - PACS	
06.003	3390.30.00	10.647,22
	Proj.0021.2608-Manutenção e Encargos com o Fundo Salário Educação	
05.001	3390.30.00	39.044,46
	Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	
07.001	3390.39.00	244,78
	Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	
07.002	3390.30.00	24.137,13
	Proj.0038.2702-Divisão de Programas de Saúde - PAB	
	03.001	3390.30.00
	1.216,00	
	Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	
	07.002	33.90.39.00
	8.250,39	
	Proj.0038.2702-Divisão de Programas de Saúde - PAB	
	06.002	3390.30.00
	5.354,11	
	Proj.0074.2602-Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Fundamental	
06.003	3390.30.00	7.111,50

Proj.2614.2614-Manutenção e Encargos com o Departamento da Educação Infantil

04.001 3390.36.00 450,00

06.003 3390.39.00 201,60

Proj.0021.2608-Manutenção e Encargos com o Fundo Salário Educação

07.003 3390.30.00 0,01

Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto

02.007 3390.14.00 360,00

Proj.0001.2207-Manutenção e Encargos com a Junta de Serviço Militar

04.001 3390.14.00 90,00

08.001 4490.52.00 223,00

Proj.0003.1802-Aquisição de Móveis e Equipamentos de Informática

07.002 3390.14.00 1.150,00

02.001 3190.11.00 15.251,50

Proj.0001.2201-Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

06.003 3390.30.00 871,80

Proj.0013.2606-Manutenção e Encargos com a Escola Agrícola Municipal

02.003 3190.11.00 2.056,00

Proj.0001.2203-Manutenção e Encargos com Assessoria do Gabinete

02.004 3190.11.00 1.825,00

Proj.0001.2204-Manutenção e Encargos com Assessoria de Finanças

02.005 3190.11.00 4.375,00

Proj.0001.2205-Manutenção e Encargos com Assessoria de Planejamento

03.001 3190.11.00 290,87

Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

03.002 3190.11.00 2.775,23

Proj.0001.2302-Manutenção e Encargos com o Departamento de Recursos Humanos

06.002 3191.13.00 550,14

Proj.0074.2619-Educação de Jovens e Adultos – EJA 60%

06.002 3190.11.00 100.303,79

Proj.0074.2603-Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% - Fundamental

06.002 3190.11.00 27.782,68

Proj.0074.2602-Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Fundamental

06.002 3190.11.00 5.937,51

Proj.0074.2618-Manutenção e Encargos do Ensino Infantil e Creche

07.001 3190.11.00 30.824,91

Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

07.002 3190.11.00 7.846,48

Proj.0045.2707-Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância Sanitária

07.003 3190.11.00 5.692,90

Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto

08.001 3190.11.00 12.780,24

Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

09.001 3190.11.00

20.065,68

Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

02.006 3190.11.00 7.508,23

Proj.0001.2206-Manutenção e Encargos com Assessoria de Fiscalização

06.002 3190.04.00 11.775,50

Proj.0074.2603-Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% - Fundamental

07.001 3190.04.00 15.563,43

Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

07.002 3190.04.00 30.667,51

Proj.0043.2705-Divisão de Programas de Saúde - PSF

04.001 3390.30.00 4.694,57

Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

07.002 3390.36.00 4.962,78

Proj.0046.2708-Divisão de Programas de Saúde – Saúde Bucal

02.001 3191.13.00

148,35

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

do Prefeito	Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
43,82	02.007	3191.13.00	
Serviço Militar	Proj.0001.2207-Manutenção e Encargos com a Junta de		
	03.002	3191.13.00	234,81
Proj.0001.2302-Manutenção e Encargos com o Departamento de Recursos Humanos	05.001	3191.13.00	2.015,68
do Secretário	Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
06.001	3191.13.00	3.253,59	
do Secretário	Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
06.002	3191.13.00	6.368,83	
Proj.0074.2603-Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% - Fundamental	06.002	3191.13.00	3.517,57
Proj.0074.2602-Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Fundamental	09.001	3191.13.00	1.252,08
do Secretário	Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
02.001	3190.13.00	3.778,49	
do Prefeito	Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
02.005	3190.13.00	61,00	
Proj.0001.2205-Manutenção e Encargos com Assessoria de Planejamento	02.006	3190.13.00	1.651,81
de Fiscalização	Proj.0001.2206-Manutenção e Encargos com assessoria		
03.001	3190.13.00	1.997,05	
do Secretário	Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
05.001	3190.13.00	6.877,87	
do Secretário	Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
06.004	31.90.13.00	1.492,07	
Proj.0015.2611-Manutenção e Encargos com o Departamento de Esporte e Lazer	08.001	3190.13.00	3.489,99
do Secretário	Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
09.001	3190.13.00	2.445,93	
do Secretário	Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
07.001	3190.13.00	6.240,11	
do Secretário	Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
07.002	31.90.13.00	7.668,15	
Proj.0043.2705-Divisão de Programas de Saúde - PSF	06.001	3190.13.00	7.361,81
do Secretário	Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
06.002	3190.13.00	1.691,59	
- Fundamental	Proj.0074.2602-Manutenção e Encargos do FUNDEB 40%		
07.002	3190.13.00	3.355,63	
Proj.0038.2702-Divisão de Programas de Saúde - PAB	07.002	3190.13.00	7.767,41
Proj.0043.2713-Divisão de Programas de Saúde - PACS	07.002	3190.13.00	3.401,68
Proj.0042.2704-Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância Epidemiológica	07.002	3190.13.00	247,19
- FAE	Proj.0044.2706-Manutenção e Encargos com o Programa		
07.003	3190.13.00	440,21	
Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos com o Departamento de água e Esgoto	07.001	3390.36.00	1.066,35
do Secretário	Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
02.001	3390.30.00	746,20	
do Prefeito	Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
08.001	3390.30.00	6.529,31	
do Secretário	Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
02.001	3390.36.00	786,51	
do Prefeito	Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
06.003	3390.30.00	16.023,93	

Fundamental	Proj.0001.2605-Manutenção e Encargos com o Ensino		
07.002	3390.39.00	1.444,35	
– FAE	Proj.0044.2706-Manutenção e Encargos com o Programa		
08.001	3390.48.00	1.074,00	
do Secretário	Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos com o Gabinete		
Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior serão canceladas, parcialmente, em igual importância as seguintes dotações do Orçamento vigente:			
02.005	3191.13.00	190,74	
Planejamento	Proj.0001.2205-Manutenção e Encargos com Assessoria de		
03.001	3191.13.00	2.836,06	
Secretário	Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete do		
05.004	4490.51.00	171.125,99	
Proj.0008.1504-Pavimentação Asfáltica	09.002	3390.32.00	11.600,00
Proj.0029.1902-Aquisição e Distribuição de Sementes e Mudanças	05.001	3390.39.00	26.500,00
Secretário	Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos com o Gabinete do		
04.004	4490.35.00	17.000,00	
Proj.0075.1403-Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão de Setores Sociais Básicos	04.004	4490.36.00	7.000,00
Proj.0075.1403-Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão de Setores Sociais Básicos	05.001	4490.51.00	0,10
Proj.0011.1511-Urbanização da Praça João Martins de Souza	07.002	4490.51.00	465,04
Proj.0045.1715-Kits Sanitários Domiciliares	04.004	4490.52.00	14.704,00
Proj.0075.1403-Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão de Setores Sociais Básicos	06.002	4490.52.00	4.250,00
Proj.0074.1605-Aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Informática	06.003	4490.52.00	300,00
Educação	Proj.0021.2608-Manutenção e Encargos com o Fundo Salário		
07.003	4490.52.00	2.790,00	
Proj.0001.1713-Aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Informática	02.001	3390.14.00	600,00
Prefeito	Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos com o Gabinete do		
03.001	3390.14.00	400,00	
Secretário	Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete do		
05.001	3390.14.00	930,00	
Secretário	Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos com o Gabinete do		
06.004	3390.31.00	1.850,00	
Proj.0015.2611-Manutenção e Encargos com o Departamento de esporte e Lazer	09.001	3390.14.00	500,00
Secretário	Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos com o Gabinete do		
06.002	3390.30.00	7.240,00	
Creche	Proj.0074.2618-Manutenção e Encargos com o Ensino Infantil e		
06.003	3390.30.00	3.401,15	
Proj.0014.2617-Manutenção com a Merenda escolar PNAE/Recursos Próprios	06.004	3390.30.00	1.602,37
Proj.0015.2611-Manutenção e Encargos com o Departamento de Esporte e Lazer	07.002	3390.30.00	10.824,85
Proj.0046.2708-Divisão de Programa de Saúde – Saúde Bucal	08.001	3390.30.00	4.640,45
Proj.0076.2804-Manutenção com o Programa Social Sócio Educativa de Apoio a Família	08.001	3390.32.00	3.028,66
Secretário	Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos com o Gabinete do		
03.001	3390.33.00	1.152,70	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
06.003	3390.36.00	2.569,96
Proj.0021.2610-Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar		
07.002	3390.36.00	2.516,92
Proj.0044.2706-Manutenção e Encargos com o Programa - FAE		
07.002	3390.36.00	13.082,28
Proj.0048.2710-Divisão de Programas de Saúde - PASCAR		
07.003	3390.36.00	0,63
Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto		
08.001	3390.36.00	801,99
Proj.0076.2804-Manutenção com o Programa Social Sócio Educativa de Apoio a Família		
04.001	3390.93.00	1.057,51
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
04.001	3290.21.00	1.767,06
Proj.111.2406-Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças		
04.001	3390.47.00	466,20
Proj.000.2405-Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças		
05.001	3390.33.00	1.551,99
Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
07.001	3390.33.00	1.315,10
Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
07.002	3390.30.00	7.210,49
Proj.0043.2705-Divisão de Programas de Saúde - PSF		
07.002	3390.30.00	116,91
Proj.0050.2703-Divisão de Programas de Saúde – Farmácia Básica		
07.002	3390.30.00	1.511,40
Proj.0047.2709-Manutenção e Encargos com o Programa – Micro I		
07.002	3390.33.00	426,36
Proj.0047.2709-Manutenção e Encargos com o Programa – Micro I		
07.002	3390.30.00	8.698,00
Proj.0042.2704-Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância Epidemiológica		
07.002	3390.39.00	168,45
Proj.0042.2704-Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância Epidemiológica		
08.001	3390.33.00	1.127,71
Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
06.001	3390.39.00	7.000,00
Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
02.003	3390.33.00	290,67
Proj.0001.2203-Manutenção e Encargos com Assessoria do gabinete		
02.004	3390.33.00	480,00
Proj.0001.2204-Manutenção e Encargos com Assessoria de Finanças		
02.007	3390.33.00	71,26
Proj.0001.2207-Manutenção e Encargos com a Junta de Serviço Militar		
03.001	3390.39.00	5.500,41
Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
02.001	3390.33.00	369,47
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		
04.001	3390.33.00	776,27
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
04.002	3190.11.00	7.806,58
Proj.0001.2402-Manutenção e Encargos com o Departamento de Contabilidade / Patrimônio		
04.002	3190.13.00	0,37
Proj.0001.2402-Manutenção e Encargos com o Departamento de Contabilidade / Patrimônio		
04.003	3190.13.00	1.000,00
Proj.0001.2403-Manutenção e Encargos com o Departamento de Tesouraria		
04.004	3390.33.00	887,31
Proj.0001.2404-Manutenção e Encargos com o Departamento de Tributos e Fiscalização		
06.001	3390.14.00	150,00

Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
06.001	3390.330.00	1.594,74
Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
06.001	3390.31.00	600,00
Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
06.002	3190.04.00	5.000,00
Proj.0074.2602-Manutenção e Encargos FUNDEB 40% - Fundamental		
06.002	3390.39.00	113,68
Proj.0074.2602-Manutenção e Encargos FUNDEB 40% - Fundamental		
06.003	3390.39.00	845,57
Proj.0001.2605-Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental		
06.003	3390.39.00	1.284,61
Proj.0013.2606-Manutenção e Encargos com Escola Agrícola Municipal		
06.003	3390.39.00	9.229,64
Proj.0021.2610-Manutenção e Encargos com Transporte Escolar		
06.004	3390.39.00	287,70
Proj.0015.2611-Manutenção e Encargos com o Departamento de Esporte e Lazer		
02.004	3190.13.00	1.000,00
Proj.0001.2204-Manutenção e Encargos com Assessoria de Finanças		
02.007	3190.13.00	500,00
Proj.0001.2207-Manutenção e Encargos com a Junta de Serviço Militar		
02.008	3190.11.00	1.000,00
Proj.0001.2208-Manutenção e Encargos com a Unidade de Cadastro		
02.008	3190.13.00	500,00
Proj.0001.2208-Manutenção e Encargos com a Unidade de Cadastro		
03.003	3190.11.00	3.000,00
Proj.0001.2303-Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Gerais		
03.003	3190.13.00	500,00
Proj.0001-2303-Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Gerais		
10.001	3190.11.00	13.800,00
Proj.0001.2111-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
10.001	3190.13.00	4.748,00
Proj.0001.2111-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
03.001	3190.11.00	10.000,00
Proj.0001.1304-Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras		
03.001	3190.13.00	900,00
Proj.0001.1304-Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras		
07.002	3390.30.00	1.364,73
Proj.0044.2706-Manutenção e Encargos com o Programa - FAE		
07.002	3390.39.00	776,60
Proj.0043.2705-Divisão de Programas de Saúde - PSF		
06.003	3390.39.00	1.000,00
Proj.2614.2614-Manutenção e Encargos com o Departamento da Educação Infantil		
07.003	3390.39.00	51.500,00
Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto		
02.001	3390.39.00	107,10
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		
04.001	3390.39.00	9.872,11
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
09.001	3390.39.00	8.000,00
Proj.0001,2901-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
06.002	3190.04.00	1.000,00
Proj.0074.2619-Educação de Jovens e Adultos – EJA 60%		
06.002	3190.04.00	1.000,00
Proj.0074.2622-Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Educação Especial		
07.003	3190.04.00	1.000,00
Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos com o departamento de Água e Esgoto		

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

06.002	3190.04.00	2.000,00
Proj.0074.2620-Educação Especial – 60%		
06.002	3190.04.00	5.000,00
Proj.0074.2621-Manutenção e Encargos – EJA 40%		
06.002	3190.04.00	10.000,00
Proj.0074.2618-Manutenção e Encargos do Ensino Infantil e Creche		
07.003	4490.51.00	60.051,50
Proj.0027.1719-Construção de Reservatório		
06.001	4490.51.00	49.913,49
Proj.0001.1610-construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Estaduais		

Artigo Terceiro: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 03 de novembro de 2008.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2008

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 708 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2008, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender as seguintes despesas, conforme funções e Projetos abaixo relacionados:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>VALOR</u>
01.001	3190.11.00	22.000,00
Proj.0001.2101-Manutenção e encargos com a Câmara Municipal		
01.001	3190.13.00	11.000,00
Proj.1111.2101-Manutenção e encargos com a Câmara Municipal		
01.001	3390.36.00	2.000,00
Proj.0001.2101-Manutenção e encargos com a Câmara Municipal		
01.001	3390.39.00	10.000,00
Proj.0001.2101-Manutenção e encargos com a Câmara Municipal		
01.001	4490.52.00	5.000,00
Proj.0001.1101-Aquisição de Equipamentos		

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior serão canceladas, parcialmente, em igual importância as seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.001	4490.51.00	50.000,00
Proj.0002.1103-Construção, Ampliação e reforma do Prédio da Câmara		

Artigo Terceiro: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 03 de novembro de 2008.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2008

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 708 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2008, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 454.944,55 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender as seguintes despesas, conforme funções e Projetos abaixo relacionados:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>VALOR</u>
02.001	3190.11.00	2.399,99
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		
02.003	3190.11.00	850,00
Proj.0001.2203-Manutenção e Encargos com Assessoria do Gabinete		
02.005	3190.11.00	912,49
Proj.0001.2205-Manutenção e Encargos com Assessoria de Planejamento		
06.002	3190.11.00	47.103,97
Proj.0074.2603-Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% - Fundamental		
06.002	3190.11.00	2.759,37
Proj.0074.2618-Manutenção e Encargos do Ensino Infantil e Creche		
07.002	3190.11.00	3.813,58
Proj.0045.2707-Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância Sanitária		
07.003	3190.11.00	2.866,31
Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto		
09.001	3190.11.00	9.415,93
Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
02.006	3190.11.00	1.107,37
Proj.0001.2206-Manutenção e Encargos com Assessoria de Fiscalização		
06.002	3190.04.00	4.751,75
Proj.0074.2603-Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% - Fundamental		
07.001	3190.04.00	7.679,68
Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
07.002	3190.04.00	14.111,63
Proj.0043.2705-Divisão de Programa de Saúde - PSF		
02.004	3190.11.00	912,50
Proj.0001.2204-Manutenção e Encargos com Assessoria de Finanças		
03.001	3390.30.00	2.833,35
Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		
05.001	3390.30.00	2.197,28

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	06.003	3390.30.00	2.000,00
Proj.0001.2605-Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	06.003	3390.30.00	8.284,73
Proj.2614.2614-Manutenção e Encargos com o Departamento da Educação Infantil	07.002	3390.30.00	12.803,48
Proj.0038.2702-Divisão de Programa de Saúde - PAB	09.001	3390.30.00	5.500,00
Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	06.003	3390.30.00	17.265,40
Proj.0021.2610-Manutenção e Encargos com Transporte Escolar	07.003	3390.30.00	541,80
Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto	06.004	3390.36.00	5.500,00
Proj.0015.2611-Manutenção e Encargos com o Departamento de Esporte e Lazer	07.002	3390.36.00	11.141,03
Proj.0042.2704-Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância Epidemiológica	06.003	3390.36.00	5.964,51
Proj.0013.2606-Manutenção e Encargos com a Escola Agrícola Municipal	04.001	3390.30.00	1.739,65
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	06.001	3390.30.00	8.526,14
Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	06.002	3390.36.00	15.052,06
Proj.0074.2602-Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Fundamental	08.001	3390.30.00	500,00
Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	07.002	3390.30.00	4.500,00
Proj.0050.2703-Divisão de Programa de Saúde – Farmácia Básica	06.002	3390.30.00	2.515,00
Proj.0074.2602-Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Fundamental	02.001	3390.39.00	7.462,47
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	06.003	3390.36.00	730,33
Proj.0021.2608-Manutenção e Encargos com o Fundo Salário Educação	02.001	3390.36.00	682,76
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	03.001	3390.36.00	2.494,37
Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	09.001	3390.36.00	2.938,51
Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	07.002	3390.36.00	12.138,80
Proj.0043.2713-Divisão de Programa de Saúde - PACS	07.002	3390.36.00	13.422,28
Proj.0038.2702-Divisão de Programa de Saúde - PAB	07.003	3390.36.00	1.061,00

Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto	05.004	4490.51.00	99.941,13
Proj.0012.1506-construção, Recuperação, Levantamento e Cascalhamento e Estradas	06.003	4490.51.00	77.128,32
Proj.0057.1604-Equipamentos e Material Permanente - Fundamental	08.001	3390.48.00	1.000,00
Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	06.003	3390.36.00	2.732,81
Proj.0001.2605-Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	02.002	3390.14.00	600,00
Proj.0001.2202-Manutenção com Assessoria Jurídica	07.002	3390.14.00	270,00
Proj.0043.2705-Divisão de Programa de Saúde - PSF	06.001	3390.36.00	2.392,83
Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	05.001	3390.36.00	12.182,14
Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	08.001	3390.36.00	7.472,53
Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	06.003	3390.36.00	500,00
Proj.2614.2614-Manutenção e Encargos com o Departamento da Educação Infantil	07.002	3390.36.00	245,44
Proj.0043.2705-Divisão de Programa de Saúde - PSF	04.001	3390.36.00	466,29
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	07.001	3390.36.00	100,00
Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	07.001	3390.91.00	1.412,10
Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	03.001	3390.39.00	206,14
Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	04.001	3390.39.00	432,30
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	04.004	4490.52.00	1.383,00
Proj.0075.1403-Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos			

Artigo Segundo: A cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior será com base no art.43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Artigo Terceiro: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 03 de novembro de 2008.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

LEI N.º 753 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de **São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2009, em R\$ 27.915.000,00 (Vinte e sete milhões, novecentos e quinze mil reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 26.492.000,00 (Vinte e seis milhões e quatrocentos e noventa e dois reais);

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 1.423.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e três mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	1.640.000,00
1.2 – Receita de Contribuição	450.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	105.000,00
1.5 – Receita da Indústria de Transformação	100.000,00
1.6 – Receita de Serviços	610.000,00
1.7 – Transferências Correntes	25.054.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	173.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.000.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEF	(3.640.000,00)
TOTAL	26.492.000,00

2- Por Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	24.492.000,00
2. Receita de Capital	2.000.000,00
TOTAL	26.492.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	Valor R\$
1.2 Receita de Contribuição	494.504,00
1.3 Receitas Patrimoniais	541.496,54
1.9 Outras Receitas Correntes	14.999,46
7.0 Receita Intra Orçamentária	372.000,00
TOTAL	1.423.000,00

2- Por Categoria Econômica	Valor R\$
1. Receitas Correntes	1.423.000,00
TOTAL	1.423.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor – R\$
01 – Legislativa	960.000,00
04 – Administração	5.544.200,00
08 – Assistência Social	1.538.000,00
10 – Saúde	6.391.300,00
12 – Educação	7.184.000,00
13 – Cultura	8.000,00
15 – Urbanismo	932.000,00
17 – Saneamento	820.000,00
20 – Agricultura	778.500,00
22 – Indústria	10.000,00

23 – Comércio e Serviços	394.500,00
25 - Energia	186.000,00
26 – Transporte	1.218.000,00
27 – Desporto e Lazer	122.500,00
28 – Encargos Especiais	405.000,00
TOTAL	26.492.000,00
2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor – R\$
0001-Administração Geral	11.404.500,00
0003-Modernização dos Serviços Públicos	161.500,00
0008-Pavimentação de Vias Urbanas	641.000,00
0009-Ampliação da Frota	456.280,00
0010-Políticas Habitacionais	100.000,00
0012-Construção de e Restauração de Estradas	240.000,00
0014-Programa de Alimentação Escolar	150.000,00
0015-Políticas de Esportes e Lazer	122.500,00
0016-Pavimentação Asfáltica das Rodovias Estaduais	608.000,00
0017-Bibliotecas Públicas	18.000,00
0019-Prédios Públicos	65.000,00
0021-Transporte Escolar	1.185.000,00
0029-Sementes e Mudanças	50.000,00
0035-Programa Dinheiro Direto na Escola	15.000,00
0037-Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental	677.000,00
0038-Atenção Básica	1.451.000,00
0042-Programa Vigilância Epidemiológica	206.500,00
0043-Programa Saúde da Família	1.589.800,00
0045-Programa Vigilância Sanitária	136.000,00
0046-Programa Incentivo Bucal	330.000,00
0047-Programa de Incentivo a Microregionalização da Saúde	210.000,00

0048-Programa PASCAR	50.000,00
0050-Farmácia Básica	40.000,00
0054-Iluminação Pública	186.000,00
0056-Melhoria na Sinalização de Trânsito	20.000,00
0057-Melhoria na Qualidade do Ensino Infantil e Pré	275.000,00
0060-Combate a Erosão	70.000,00
0062-Apoio a Pessoa Idosa	13.000,00
0063-Apoio ao Deficiente	10.000,00
0070-Garagem Municipal	370.000,00
0074-Educação Básica	3.600.000,00
0076-Apoio às Famílias	120.000,00
0077- Média e Alta Complexidade	233.000,00
0078-Programa Pacs	180.000,00
0079-Construção de Reservatório e Distribuição de Água	523.000,00

0080-Promoção do Turismo	165.000,00
0089-Programa de Formação Patri. Servidor Público	264.920,00
0090-Construção e Reforma de Prédios Públicos	145.000,00
111- Amortização da Dívida	365.000,00
2615-Curso Profissionalizante	45.000,00
TOTAL	26.492.000,00

3- POR CATEGORIAECONÔMICA	Valor – R\$
1 – Despesas Correntes	22.640.720,00
2 – Despesas de Capital	3.841.280,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	26.492.000,00

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor – R\$
01- Câmara Municipal	1.000.000,00
02- Gabinete do Prefeito	941.500,00
03- Secretaria Mun. de Administração	841.000,00
04- Secretaria Mun. de Finanças	1.694.700,00
05- Secretaria Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos	4.768.000,00
06- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	7.314.500,00
07- Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	7.211.300,00
08- Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social	1.538.000,00
09- Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	943.500,00
10- Secretaria Mun. de Indústria e Comércio e Desenvolvimento	239.500,00
TOTAL	26.492.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	736.856,80

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

99 – Reserva do RPPS	686.143,20
Total	1.423.000,00

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor – R\$
0001-Administração Geral	736.856,80
9999 – Reserva do RPPS	686.143,20
Total	1.423.000,00

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 – Despesas Correntes	726.856,80
2 – Despesas de Capital	10.000,00
3 – Reserva Legal do RPPS	686.143,20
TOTAL	1.423.000,00

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- Fundo Mun. Previd. Social dos Servidores de S.J.Rio Claro	1.423.000,00
TOTAL	1.423.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, obedecendo o limite definido nesta lei e de acordo com os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/67, utilizando como fonte de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitadas os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Parágrafo Único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º - Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22, da Lei 4.320/64.

Art. 8º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 19 de dezembro de 2008.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 040/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **SÔNIA GOMES LOPES ME.** Objeto: Aumento de Quantitativo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 041/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **JOSÉ DE FREITAS CANDELARIA FILHA.** Objeto: Aumento de Quantitativo.

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Publico que com ref. O Pregão 01/2008, a Empresa: **VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, foi

vencedora desta Licitação com o valor global de R\$ 33.530,00. Objetivo Aquisição de Equipamentos Agrícolas. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA** Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. **110/2008**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES**, OBJETO: **“CONSTRUÇÃO DE 12 MÓDULOS SANITÁRIOS”**, Valor R\$ 43.271,89. Início do Contrato 16-12-2008; TERMINO 31-12-2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. **111/2008**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, OBJETO: **“CONTRATAÇÃO BANDA PARA SHOW ARTÍSTICO (Reveillon)”**, Valor R\$ 43.271,89. Início do Contrato 16-12-2008; TERMINO 01-01-2009.

Prefeitura Municipal de Tabaporã



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ



DECRETO N.º 1.189/2006

Declara em SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizada como “ Situação de Emergência” a área do Município de Tabaporã - MT, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO QUE:

- As fortes chuvas que assolam a região, estão destruindo e interrompendo o tráfego nas estradas vicinais e diversas ruas do perímetro urbano, destruindo pontes e bueiros existentes neste município, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios e remédios em diversas regiões;

- Não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela Administração Municipal, os problemas persistem, esgotando a capacidade operativa e financeira do município;

- Este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

- Considerando ainda, que houve uma prévia Inspeção Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece no Parágrafo Único do Artigo 6º, do Decreto Estadual nº 5.101/94, combinado com Artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005 e o Artigo 167, § 3º da Constituição Federal, constando a veracidade dos fatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para toda a Área do Município de Tabaporã - MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Centro - Tel. (66) 557-1414 - Cep 78563-000 - Tabaporã

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Página.16 JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Quarta-feira, 25 de outubro de 2006

DECRETA

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **RENATA CRISTINA DA SILVA**, Brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade RG nº 133993-537947 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 047.962.393-11, a ser cargo de **SECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL**, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/96, 423/02 e 424/02 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, em 10 de Fevereiro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

DECRETO Nº 1.189/2006

Declara Pontos Faltosos nas Respostas Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Declarado Pontos Faltosos nas Respostas Públicas Municipais de Tabaporã, no dia 27 de 02/2006 e no período máximo de 01-03-06.

Artigo 2º - O disposto no Artigo 1º, não se aplica em prazos necessários às atividades essenciais à população.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 22 de Fevereiro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

DECRETO Nº 1.190/2006

Declara em SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Tabaporã - MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO

As fortes chuvas que assolam a região, estão destruindo e interrompendo o tráfego nas estradas vicinais e diversas ruas no pavimento urbano, destruindo pontes e bueiros existentes neste município, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios e remédios em diversos regiões.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br

Não obstante todos os esforços e ações empreendidas e a presente data pelo Administração Municipal, as condições persistem, assumindo a capacidade operativa e financeira do município.

Este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com consequentes prejuízos econômicos e sociais.

Considerando ainda, que houve uma primeira inspeção Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relatada no Relatório Único do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.101/04, complementado com Artigo 11 do Decreto Federal nº 3.390 de 17 de Fevereiro de 2003 e o Artigo 181, Parágrafo 1º da Constituição Federal, constatando a emergência das fatos.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para todos os atos do Município de Tabaporã - MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência desse Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.190/2006

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Declarado a **DEMISÃO A PEDIDO** do Senhor **SANDRO BELINE**, Brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 21.453.486-7-537947 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 047.962.393-11, do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/96, 231/06, 424/02 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, em 20 de Fevereiro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

DECRETO Nº 1.191/2006

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

03.001-Gabinete do Secretario - SECAD	SUB-TOTAL:	RS	10.000,00
03.01.04.122.003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00. Material de Consumo			RS 20.000,00
04.001-Gabinete do Secretario - SEFIN	SUB-TOTAL:	RS	20.000,00
04.01.04.122.004.2003.3.3.9.0.11.00.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			RS 10.000,00
04.01.04.122.004.2003.3.3.9.0.39.00.00.00. Serviços de Consultoria			RS 20.000,00
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SUB-TOTAL:	RS	30.000,00
05.01.10.301.005.2003.3.3.9.0.30.00.00.00. Material de Consumo			RS 40.000,00
08.001-Gabinete do Secretario - SEMOS	SUB-TOTAL:	RS	40.000,00
08.01.15.451.013.2013.3.3.9.0.30.00.00.00. Material de Consumo			RS 75.000,00
TOTAL GERAL:	RS	195.000,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso 02 de Janeiro de 2007.

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tabaporã



DECRETO 1431 / 2007

Data 01 de Fevereiro de 2007.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 575/2006, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto no Orçamento - Programa no exercício de 2007, crédito Especial suplementar, no valor de 210.650,00 (Duzentos e Dez Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

03.001-Gabinete do Secretario - SECAD	SUB-TOTAL:	RS	650,00
03.01.04.122.003.2002.3.3.9.0.13.00.00.00. Obrigações Patronais RPPS			RS 650,00
03.002-PREVIPORA	SUB-TOTAL:	RS	2.000,00
03.02.09.272.036.2020.3.3.9.0.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica			RS 2.000,00
04.001-Gabinete do Secretario - SEFIN	SUB-TOTAL:	RS	2.000,00
04.01.04.122.004.2003.3.3.9.0.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica			RS 2.000,00
37.001-Departamento de Administracao Escolar	SUB-TOTAL:	RS	2.000,00
07.01.12.361.007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica			RS 70.000,00
07.01.12.365.025.1026.4.4.9.0.31.00.00.00. Obras e Instalacoes			RS 4.500,00
18.001-Gabinete do Secretario - SEMOS	SUB-TOTAL:	RS	74.500,00
08.01.26.782.035.1033.4.4.9.0.51.00.00.00. Obras e Instalacoes			RS 130.000,00
0.001-Gabinete do Secretario - SMDLT	SUB-TOTAL:	RS	130.000,00
10.01.27.512.016.2016.3.3.9.0.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica			RS 1.500,00
TOTAL GERAL:	RS	1.500,00	

Prefeitura Municipal de Tabaporã

Pág. 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tabaporã



DECRETO 1422 / 2007

Data 02 de Janeiro de 2007.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 575/2006, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto no Orçamento - Programa no exercício de 2007, crédito Especial suplementar, no valor de 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais)

03.001-Gabinete do Secretario - SECAD	SUB-TOTAL:	RS	60.000,00
03.01.04.122.003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica			RS 60.000,00
04.001-Gabinete do Secretario - SEFIN	SUB-TOTAL:	RS	15.000,00
04.01.04.122.004.2003.3.3.9.0.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica			RS 15.000,00
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SUB-TOTAL:	RS	120.000,00
05.01.10.302.005.2004.3.3.9.0.04.00.00.00. Contratacao por Tempo Determinado			RS 120.000,00
TOTAL GERAL:	RS	195.000,00	

Artigo 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo anterior, sera utilizado, anulação parcial de dotação orçamentaria, conforme especificadas abaixo.

02.002-Divisao de Planejamento e Coordenacao Geral	SUB-TOTAL:	RS	20.000,00
02.02.04.122.002.2017.3.3.9.0.11.00.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			RS 20.000,00
02.003-Escritorio de Representacao em Cuiaba	SUB-TOTAL:	RS	10.000,00
02.03.04.122.002.2017.3.3.9.0.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica			RS 10.000,00

Prefeitura Municipal de Tabaporã

Pág. 1 de 2

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

2º Para dar Cobertura no Crédito Aberto no Artigo anterior, será utilizado, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

TOTAL GERAL:		RS	210.650,00
07.001-Departamento de Administração Escolar			
07.01.12.361.007	2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 50.000,00
07.01.12.361.007	2009.3.3.9.0.10.00.00.00	Material de Consumo	RS 20.000,00
SUB-TOTAL:		RS	70.000,00
08.001-Gabinete do Secretário - SEMOS			
08.01.15.451.013	2013.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 140.650,00
SUB-TOTAL:		RS	140.650,00
TOTAL GERAL:		RS	210.650,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso 01 de Fevereiro de 2007.

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal

Artigo 2º Para dar Cobertura no Crédito Aberto no Artigo anterior, será utilizado, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

TOTAL GERAL:		RS	210.650,00
07.001-Departamento de Administração Escolar			
07.01.12.361.007	2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 50.000,00
07.01.12.361.007	2009.3.3.9.0.10.00.00.00	Material de Consumo	RS 20.000,00
SUB-TOTAL:		RS	70.000,00
08.001-Gabinete do Secretário - SEMOS			
08.01.15.451.013	2013.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 140.650,00
SUB-TOTAL:		RS	140.650,00
TOTAL GERAL:		RS	210.650,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso 01 de Fevereiro de 2007.

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Extravio de documentos

MIRTE MARIA VICENZI, portadora da cédula de Identidade RG nº 0867.837-5 SSP/MT e CPF 503.932.001-91, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel nº 301, Bairro Aeroporto, em Peixoto de Azevedo-MT, comunica o EXTRAVIO de 05 blocos de Notas Fiscais de venda ao consumidor de série D-1 (numerados de 01 a 05), contendo as notas fiscais de números 0001 a 0250 e 05 livros fiscais (01 de registro de entrada, 01 de registro de saída, 01 de apuração de ICMS, 01 de registro de inventário e um registro de ocorrência), pertencentes a Empresa MIRTE MARIA DE SOUZA PINTO, CNPJ: 32.987.356/0001-57

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 057/2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 829/2007.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 829/2007, no orçamento geral do Município de Terra Nova do Norte-MT, em cumprimento ao Art. 43, Inciso III da Lei nº 4.320/64, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para dar cobertura às despesas da seguinte classificação orçamentária:

12.001.09.272.7777.1001.3190.01.00.00 - R\$ 3.000,00
12.001.09.272.7777.1001.3390.05.00.00 - R\$ 1.500,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.001.09.272.7777.1001.3190.03.00.00 - R\$ 4.500,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de 2008.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Tabaporã



DECRETO 1431 / 2007

Data 01 de Fevereiro de 2007.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 575/2006, e em consonância com o lei Federal 4320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto no Orçamento - Programa no exercício de 2007, crédito Especial suplementar, no valor de 210.650,00 (Duzentos e Dez Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

03.001-Gabinete do Secretário - SECAD			
03.01.04.122.003	2002.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais RPPS	RS 650,00
SUB-TOTAL:		RS	650,00
03.002-PREVIPORA			
03.02.09.272.036	2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	RS 2.000,00
SUB-TOTAL:		RS	2.000,00
04.001-Gabinete do Secretário - SEFIN			
04.01.04.122.004	2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	RS 2.000,00
SUB-TOTAL:		RS	2.000,00
07.001-Departamento de Administração Escolar			
07.01.12.361.007	2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	RS 70.000,00
07.01.12.365.023	1026.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	RS 4.500,00
SUB-TOTAL:		RS	74.500,00
18.001-Gabinete do Secretário - SEMOS			
08.01.26.782.035	1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	RS 130.000,00
SUB-TOTAL:		RS	130.000,00
0.001-Gabinete do Secretário - SMDLT			
10.01.27.512.016	2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	RS 1.500,00
SUB-TOTAL:		RS	1.500,00

Prefeitura Municipal de Tabaporã

Pág. 1 de 2

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

MÊS/ANO: OUTUBRO DE 2008

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATORIO (se for o caso)
155	08/10/08	A. FLÁVIO DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPECARIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.170,00	31/10/2008	DISPENSA ART. 24, INC. II.
156	10/10/08	AUTO SOCORRO GUAPORÉ LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, OBRAS E SAÚDE.	4.720,00	28/11/2008	DISPENSA ART. 24, INC. II.
157	16/10/08	LUCENIL BARBOSA MACIEL	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	72.280,60	31/12/2008	CARTA CONVITE Nº 064/08

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE OUTUBRO DE 2008

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS 128/2008	DIVINO MUDESTO DE OLIVEIRA ME	VALOR		49,52
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 024/2008	ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA - ME	VALOR		5.965,03
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2005	MANOEL MOREIRA NETO	VALOR		9.927,75
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS 128/2008,	DIVINO MUDESTO DE OLIVEIRA ME	VALOR		2.712,85
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 070/2008,	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA	VALOR		3.697,87
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 070/2008,	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA	VALOR		5.000,00
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 031/2008	EUGÊNIO GUIMARÃES NETO & CIA LTDA - ME	VALOR		3.697,87
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 024/2008,	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	VALOR		7.477,00
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2008,	EANES MOTA DA SILVA	VALOR		800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 814/2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANÇÃO e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento do Município de Vila bela da Santissima trindade, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2.009, estimada a Receita fixa a despesa em R\$ 26.589.340,00 (vinte e seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas	26.589.340,00
Receitas Correntes	22.212.940,00
Receitas de Capital	3.690.000,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	686.400,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral	26.589.340,00

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos "Quadros de Trabalhos" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Legislativa	1.200.000,00
04- Administração	5.364.446,00
08- Assistência Social	1.086.000,00
09- Previdência Social	338.000,00
10- Saúde	5.215.000,00
12- Educação	8.640.000,00
13- Cultura	592.000,00
15- Urbanismo	460.000,00
16- Habitação	50.000,00
17- Saneamento	538.000,00
18- Gestão Ambiental	295.000,00
20 - Agricultura	190.000,00
23- Comércio E Serviços	290.000,00
25- Energia	25.000,00
26 - Transporte	320.000,00
27- Desporto e Lazer	559.000,00
28- Encargos Especiais	710.894,00
77- Reserva Legal	514.000,00
99- Reserva de Contingência	202.000,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral:	26.589.340,00

POR SUBFUNÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031- Ação Legislativa	1.200.000,00
122- Administração Geral	5.360.446,00
129- Administração de Receitas	4.000,00
241- Assistência ao Idoso	82.000,00
243- Assistência A Criança e Ao Adolescente	225.000,00
244- Assistência Comunitária	779.000,00
272- Previdência Do Regime Estatutário	338.000,00
301- Atenção Básica	2.624.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.472.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	119.000,00
361- Ensino Fundamental	7.726.000,00
364- Ensino Superior	60.000,00
365- Educação Infantil	812.000,00
366- Educação de Jovens E Adultos	31.000,00
367- Educação Especial	11.000,00
392- Difusão Cultural	592.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana	860.000,00
512- Saneamento Básico Urbano	238.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	295.000,00
606- Extensão Rural	190.000,00
695- Turismo	290.000,00
777- Reserva Legal RPPS	514.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

782- Transporte Rodoviário	295.000,00
812- Desporto Comunitário	559.000,00
846- Outros Encargos Especiais	710.894,00
999- Reserva de Contingência	202.000,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral	26.589.340,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	21.799.340,00
Despesas de Capital	4.074.000,00
Reserva Legal Do RPPS	514.000,00
Reserva de Contingência	202.000,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral	26.589.340,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	563.500,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.401.840,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	100.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.640.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	806.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	352.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.215.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	4.081.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	295.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	559.000,00
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.086.000,00
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	290.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	26.589.340,00
TOTAL GERAL	26.589.340,00

Art. 4º - O poder executivo está autorizado a:

- Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - Prefeito Municipal

LEI Nº 805/2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM O VALOR DE ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) AO INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL QUILOA KONGO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Instituto de Integração Cultural Quilola Kongo, inscrito sob o nº do CNPJ: 07.367.738/0001-30, com sede neste município, recursos este, para organização e a realização da Comemoração Pública do dia 20 de novembro de 2.008 – Dia da Consciência Negra.

§ 1º - As festividades serão realizadas em praça pública, para toda população vilabelense e visitantes, com as seguintes programações:

- Queima de fogos.
- Almoço público com animação do grupo de pagode.
- Missa afro animada pelo grupo musical Consciência Negra.
- Ecofeira Turística e Cultural.
- Panfletagem no centro da cidade divulgando a importância de comemorar o dia 20 de novembro.
- Baile das entidades “Uma noite na África-Brasil”.

§ 2º - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente do **Instituto de Integração Cultural Quilola Kongo, Agência 1095-2, Conta Corrente nº 8.866-8**, deste Município.

§ 3º - Instituto de Integração Cultural Quilola Kongo beneficiário prestará contas ao Município do total do auxílio financeiro recebido, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias da data do último crédito na conta corrente de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º - O valor transferido ao **Instituto de Integração Cultural Quilola Kongo** beneficiário deverá ser restituído ao Município, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I – quando não for efetuada a programação mencionada no artigo 1º, § 1º.

II – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

III – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será instruída com os seguintes documentos:

I - ofício;

II – comprovantes de pagamento / nota fiscal;

III – extrato bancário ou recibo;

IV – cópia de cheques emitidos ou recibos.

Parágrafo único – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome do Instituto beneficiário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 806/2008

“CONCEDE LICENÇAAO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SE AUSENTAR DO ESTADO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, autorizado a se ausentar do estado de Mato Grosso, para qualquer Estado ou Distrito Federal, no período de 25/11/2008 a 26/11/2008.

Parágrafo único – A concessão da licença a que se refere este artigo é feita em observância ao que preceitua o artigo 78, inciso III, da **Lei Orgânica do Município**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 807/2008

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV E § 3º DO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL N.º 688 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Municipal n.º 688 de 30 de setembro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do PREVILA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,74% (quinze inteiros e setenta e quatro décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 4,74% (quatro inteiros e setenta e quatro décimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 3.499.989,57 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DASS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - Prefeito Municipal

LEI N.º 808/2008

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, na seguinte dotação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0017.1.048 – Construção de Piscina Semi-Olímpica.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 251.500,00

TOTAL R\$ 251.500,00

FONTE DE RECURSO: 301 – Recursos Convênios e Programas – Outras Finalidades

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado da anulação parcial da seguinte dotação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0017.1.031 – Construção de Canchas Esportivas.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 251.500,00

TOTAL R\$ 251.500,00

FONTE DE RECURSO: 301 – Recursos Convênios e Programas – Outras Finalidades

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILABELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 809/2008

“CONSIDERA À ÁREA URBANA A VILA SÃO JOSÉ - KM 08 DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como área urbana para todos os efeitos legais, a área total do povoado denominado “Vila São José – KM 08”, situado no KM 08 da rodovia Federal BR 174 –B.

Art.2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica aprovado o loteamento que deu origem ao referido povoado, cabendo aos proprietários dos respectivos lotes as providências à sua regularização perante a sua regularização perante a Administração Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 3º - Caberá ao órgão competente do Poder Executivo a formulação de croqui, parte integrante e indissociável desta Lei, constando o tamanho, limites e confrontações da área do referido povoado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILABELA DASS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - Prefeito Municipal

LEI N.º 810/2008

“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA HABITANTES CIVIL/ COMUM E APENADOS DA COMARCA E CIDADE DE VILA BELA DA SSª TRINDADE- MT, EM REGIME SEMI-ABERTO E EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE –MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas licitações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, para contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão-de-obra, constará, obrigatoriamente, cláusula que assegure reserva de vagas para habitantes e apenados desta Comarca e Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em regime semi-aberto e egresso do sistema penitenciário, excluindo do disposto desta Lei os serviços de segurança.

§ 1º - Será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) as quantidades de vagas reservadas para os habitantes em pleno gozo de suas atividades legais e de 5% (cinco por cento) para apenados da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, assegurando-se qualquer que seja a fração, pelo menos uma vaga.

§ 2º - O Juiz da Vara de Execução penal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT deverá ser informado sobre a realização do contrato para seleção e encaminhamento do(s) reeducando(as) à empresa vencedora do certame.

Art.2º - Os ditames desta Lei serão obrigatoriamente observados quando da renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra para a Administração Pública do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MILE OITO. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - Prefeito Municipal

LEI Nº 813/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH .

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, criado pela Lei Federal Nº 10.998/2004 e regulamentado pelo Decreto Federal Nº 5.247/2004 e outros Programas Habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar até 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e de parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal Nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e sua regulamentação definida pelos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma da Instrução Normativa nº 4/2003 do STN .

Art. 4º O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei incorrerão pela dotação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, em 17 de dezembro de 2008.

Wagner Vicente da Silveira - Prefeito de Vila Bela

LEI N.º 814/2008

ESTIMAA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - O orçamento do Município de Vila bela da Santíssima trindade, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2.009, estimada a Receita fixa a despesa em **R\$ 26.589.340,00** (vinte e seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas	26.589.340,00
Receitas Correntes	22.212.940,00
Receitas de Capital	3.690.000,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	686.400,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral	26.589.340,00

Art. 3º- A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos "Quadros de Trabalhos" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Legislativa	1.200.000,00
04- Administração	5.364.446,00
08- Assistência Social	1.086.000,00
09- Previdência Social	338.000,00
10- Saúde	5.215.000,00
12- Educação	8.640.000,00
13- Cultura	592.000,00
15- Urbanismo	460.000,00
16- Habitação	50.000,00
17- Saneamento	538.000,00
18- Gestão Ambiental	295.000,00
20 - Agricultura	190.000,00
23- Comércio E Serviços	290.000,00
25- Energia	25.000,00
26 - Transporte	320.000,00
27- Desporto e Lazer	559.000,00
28- Encargos Especiais	710.894,00
77- Reserva Legal	514.000,00
99- Reserva de Contingência	202.000,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral:	26.589.340,00

POR SUBFUNÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031- Ação Legislativa	1.200.000,00
122- Administração Geral	5.360.446,00
129- Administração de Receitas	4.000,00
241- Assistência ao Idoso	82.000,00
243- Assistência A Criança e Ao Adolescente	225.000,00
244- Assistência Comunitária	779.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

272- Previdência Do Regime Estatutário	338.0000,00
301- Atenção Básica	2.624.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.472.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	119.000,00
361- Ensino Fundamental	7.726.000,00
364- Ensino Superior	60.000,00
365- Educação Infantil	812.000,00
366- Educação de Jovens E Adultos	31.000,00
367- Educação Especial	11.000,00
392- Difusão Cultural	592.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana	860.000,00
512- Saneamento Básico Urbano	238.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	295.000,00
606- Extensão Rural	190.000,00
695- Turismo	290.000,00
777- Reserva Legal RPPS	514.000,00
782- Transporte Rodoviário	295.000,00
812- Desporto Comunitário	559.000,00
846- Outros Encargos Especiais	710.894,00
999- Reserva de Contingência	202.000,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral	26.589.340,00

POR CATEGORIAECONÔMICA-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	21.799.340,00
Despesas de Capital	4.074.000,00
Reserva Legal Do RPPS	514.000,00
Reserva de Contingência	202.000,00
Total da Administração Direta	26.589.340,00
Total Geral	26.589.340,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	563.500,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.401.840,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	100.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.640.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	806.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	352.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.215.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	4.081.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	295.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	559.000,00
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.086.000,00
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	290.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	26.589.340,00
TOTAL GERAL	26.589.340,00

Art. 4º - O poder executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Parceria nº 011/2008

Que entre celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT** e o **NÚCLEO COOPERATIVO DOS ARTESÃOS DE VILA BELA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – COOPERBELA**.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, a **NÚCLEO COOPERATIVO DOS ARTESÃOS DE VILA BELA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – COOPERBELA**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.947/0001-95, neste ato representada pelo sua presidente Srª. **DEISE COELHO DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 200347 SSP/MT e do CPF.: 688.557.021-49, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **NÚCLEO COOPERATIVO DOS ARTESÃOS DE VILA BELA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – COOPERBELA**, através da solicitação da Associação, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

a) repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, descritos na Clausula Sexta – Do valor nas despesas objeto desta parceria, obedecendo ao Cronograma ao Cronograma de Desembolso constante da Solicitação.

b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias "in loco", podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

d) Proceder a publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 90 (noventa) dias após o encerramento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em 10/11/2008 e encerramento em 31/12/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

06- Secretaria Mun de Cultura
01 – Secretaria Mun de Cultura
2.067 – Apoio a Entidades Culturais
3.3.40.41 – Contribuições
R\$ 1.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Caso a **CESSIONÁRIA** infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de NOVEMBRO de 2008.
Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

NÚCLEO COOPERATIVO DOS ARTESÃOS DE VILA BELA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – COOPERBELA.

DEISE COELHO DE BARROS - RG nº 200347 SSP/MT - CPF.: 688.557.021-49 - Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

TERMO DE PARCERIA Nº 012/2008

QUE ENTRE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT E O INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL QUILOA KONGO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe confere, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL QUILOA KONGO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.367.738/0001-30**, neste ato representado pela sua presidente Srª. **NEMEZIA PROFETA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 526.036 SSP/MT e do CPF.: 354.092.901-00, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, no uso dos poderes que lhe são conferidos, tem justo e acertado o presente **TERMO DE PARCERIA** mediante Clausula que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para a **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL QUILOA KONGO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT**, através da solicitação da Associação, autorizado pelo artigo 1º da Lei 805/2008, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

e) Repassar a **CESSIONÁRIA** o valor global **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, descritos na Clausula Sexta – Do valor nas despesas objeto desta parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante da Solicitação.

f) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução desta parceria, mediante programação das premiações do campeonato da **CESSIONÁRIA** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, no mínimo, 05 dias úteis antes do término de sua vigência.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

g) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria.

h) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias "in loco", podendo contar para isso, com técnicos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, mediante delegação de competência.

i) Proceder a publicação do presente instrumento, no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) A Cessionária se compromete a prestar contas dos recursos recebidos 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente parceria terá início em 18/11/2008 e encerramento em 18/12/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria é firmada nos termos da Lei nº 805/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica.

06- Secretaria Mun de Cultura

01 – Secretaria Mun de Cultura

2.034 – Realização e incentivos a eventos Culturais

3.3.40.41 – Contribuições

R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente instrumento de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério dos contratantes, ou caso haja conveniência administrativa, mediante comunicação expressa da parte que o desejar, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

b) Caso a CESSIONÁRIA infrinja qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, a rescisão será automática.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de novembro de 2008.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

- CONTRATANTE INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL - QUILOA KONGO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT

NEMÉZIA PROFETA RIBEIRO

Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Coordenação de Comunicação: Kaká Barros (65) 2123-1244

Editoração Eletrônica: Balthazar Borges Barbosa

Atendimento: Geísa Cristina (65) 2123-1270

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br